SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1099

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2014 - CPL

Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE CONEXÃO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.
Tipo: TÉCNICA E PREÇO
Data de Início do Processo: 28/04/2014.

1) INTRODUÇÃO DO PROCESSO Nº 003/2014.

1.1) ONDE SE LÊ: Abertura dos envelopes de documentação e proposta: 31/05/2014, às 10h30 (dez horas e trinta minutos)

1.2) LEIA-SE: Abertura dos envelopes de documentação e proposta: 03/06/2014, às 10h30 (dez horas e trinta minutos)

2) OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO EDITAL Nº 003/2014 E SEUS ANEXOS, ONDE SE LÊ: DATA E DIA: 31/05/2014, LEIA-SE DATA E DIA: 03/06/2014.

3) FICAM INTEGRALMENTE RATIFICADO OS DEMAIS DISPOSITIVOS DO EDITAL Nº 003/2014 – CPL, QUE NÃO CONFLITEM COM A PRESENTE ERRATA.

Câmara Municipal de Apuí, Comissão Permanente de Licitação em 15 de maio de dois mil e quatorze.

SERVª. NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA
Presidente da CPL

SERV. ITAJAIR HUBERTI JUNG
Secretario da CPL

SERVª. DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:4100D02D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 041/2014-CPL/PMBC destinados** na EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR"*.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
Resolve:
I – ADJUDICAR a Empresa: **OCIRLENI BINDA BRAULIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.707.897/0001-04, situada na Av. Getúlio Vargas, 52, Centro – CEP: 69.630-000 – Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01, 07 e 11, totalizando R$ 195.710,00 (Cento e noventa e cinco mil e setecentos e dez reais); **PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.684.781/0001-09, situada na Av Djalma Batista, 170, Chapada – CEP: 69.053-000 – Manaus/AM, como vencedora dos Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10, totalizando R$ 71.669,40 (Setenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 14 de Maio de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EC5DB0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 041/2014

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a **EMPRESA**: **OCIRLENI BINDA BRAULIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.707.897/0001-04, situada na Av. Getúlio Vargas, 52, Centro – CEP: 69.630-000 – Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01, 07 e 11, totalizando R$ 195.710,00 (Cento e noventa e cinco mil e setecentos e dez reais); **PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.684.781/0001-09, situada na Av Djalma Batista, 170, Chapada – CEP: 69.053-000 – Manaus/AM, como vencedora dos Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10, totalizando R$ 71.669,40 (Setenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR"***.**
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2014 O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 040/2014-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 15 de Maio de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:04E66C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL 042/2014-CPL/PMBC, tipo menor preço por item, realizada no dia 09 de Maio de 2014, às 14h00min, horário local, cujo objeto é a aquisição de *"AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS"*. A licitação foi declarada**FRACASSADA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 14 de Maio de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:235CD56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL 043/2014-CPL/PMBC**, tipo menor preço por item, realizada no dia 13 de Maio de 2014, às 09h00min, horário local, cujo objeto é a aquisição de *"AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS"*. A licitação foi declarada**DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 14 de Maio de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente - CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E5FCE815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,
Objeto: *"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA"*.
Data e horário: 30 de Maio de 2014, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço ou pelo fone (97) 3415-5688, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 16 de Maio de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D17DAD0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 011/2014 CAAPIRANGA/AM DE 02 DE MAIO DE 2014 - JUNTA MEDICA

"INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPÍO DE CAAPIRANGA/AM., E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Estado do Amazonas, ZILMAR ALMEIDA DE SALES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1° da Lei n° 015 de 26 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais credenciados para emitir laudos médicos – periciais nos processos de aposentadorias por invalidez, auxilio doença e salário maternidade, entre outros;

CONSIDERANDO que estes profissionais credenciados estarão contribuindo para melhoria ao atendimento a população do município de Caapiranga/AM.

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica Instituído por este Decreto a Junta Médica do Município de Caapiranga – Estado do Amazonas, e do FUNPREVIC – Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga/AM.

Artigo 2° - A Junta Médica Pericial será constituída por 03 (três) Servidores da Prefeitura de Caapiranga/AM, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no CRM – Conselho Regional de Medicina e comprovantes de sua regularidade, sendo eles: **Dr. ELVIS GILBERTO CABRERA TAFUR, CRM n° 3249/AM, Dra VERONICA SABINA UGARTE BIZERRA, CRM n° 6437/AM**, e **Dr. FRANCISCO ELEUTERIO SILVA, CRM n° 8328/AM** para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Junta Médica.

Artigo 3° - Compete aos membros da Junta Médica:

I – Emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadorias por invalidez, revisão de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do fundo Municipal de Previdência Social do Município de Caapiranga – FUNPREVIC.

Paragrafo Único – A Competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salario maternidade e nos demais coletivamente.

Artigo 4° - Independente da atribuições descritas no artigo 3° a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Paragrafo Único – A convocação de que trata o ´caput`, deste artigo, será efetuado com antecedência de 05 (cinco) dias.

Artigo 5° - O mandato dos membros da Junta Médica será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo pelo mesmo período, e sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:6D20AC04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 054/2013
Data: 01/02/2013; Prazo: 3 (três) meses; Objeto: Prestação de Serviços como Assistente Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, relativamente aos Programas e Projetos Sociais; Partes: **Prefeitura Municipal de Carauari** e a Senhora: **MAYB TRAVASSOS CARDOSO**, no Valor de R$ 13.689,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais); Dotação Orçamentária: 0208.01.08.122.0011.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; Elemento de Despesa: **3.3.90.36.10** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio; Dotação Orçamentária: **0301.08.244.0034.2.031 –** Imp. e
Operacionalização das Ações de Assistência Social; Elemento de Despesa: **3.3.90.36.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso:39 – CREAS(SUAS); Carta Contrato Nº 054/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:4E413A98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Carauari/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 004/2014, tipo menor preço global, tendo como objeto: Serviço de limpeza no terreno do Aeroporto, no Município de Carauari: Data da entrega das Propostas de Preços: 05/06/2014 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Carauari/Am, 16 de Maio de 2014.

GERBESON ERALDO V. FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:60B3116E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº003/2014

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA-AM, vem comunicar que, estará fazendo cotação, PARA FORMAÇÃO DE PREÇO BASE EM CARACTER DE URGÊNCIA, **PARA AQUISIÇAO DE MADEIRAS E PREGOS, DEVIDO AO ESTADO DE EMERGENCIA CONFOME DECRETO 026/2014 PUBLICADO NO DIA 13/05/2014 NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS.** O Termo de Referência encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Av. José Ribamar Barbosa, nº04 – Centro, CEP 69.255-000, Careiro da Várzea (AM), das 08h00min às 14h00min., podendo ser obtido também, através de solicitação *via o seguinte endereço eletrônico:* **compras.pmcv@gmail.com,** as cotações de preços poderão ser enviadas por meio digital, mas posteriormente terão de ser fornecidas ao solicitante devidamente impressas, carimbadas e assinadas, até o dia 21/05/2014, que fará a retirada destas cotações "in loco", ou as mesmas poderão ser entregues, no endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS Nº **003/2014** – SETOR DE COMPRAS.

PUBLIQUE-SE

Careiro da Várzea (AM), 16 de Maio de 2014.

FABRICIO RAFAEL DA SILVA
Coordenador de Compras
Portaria 157/2013

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:D687DA97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2014

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Uniformes e Outros Acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 29 de maio de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser

obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 16 maio de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:ACED193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2014 – CPL/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 9:30 hrs do dia 5 de junho de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua 5 de Setembro, nº. 1000 – Centro – Secretaria Municipal de Fazenda de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CALÇADA MEIO FIO E SARJETA NO CANTEIRO CENTRAL DA ESTRADA DO AEROPORTO, NO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e taxa de expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 16 de maio de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D8608392

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/14/SRP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2014–CML/CODAJÁS**, **no dia 29 de maio de 2014, às 09h00min**, objetivando o *Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de transporte fluvial, tendo por finalidade o deslocamento de alunos, professores e supervisores escolares, principalmente entre a sede e a zona rural, assim como o escoamento da produção rural e atendimento médico e odontológico da população da zona rural*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, em Manaus, no período de 19/05/2014 a 28/05/2014, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 16 de maio de 2014.

Comissão Municipal de Licitação

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:18AB6B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 010/14/SRP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna público a abertura do Pregão Presencial Nº. 010/2014/SRP–CML/CODAJÁS, no dia 30 de maio de 2014, às 09h00min, objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades dos órgãos que integram a Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Codajás**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, em Manaus, no período de 19/05/2014 a 29/05/2014, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 16 de maio de 2014.

Comissão Municipal de Licitação

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:47E48ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/14

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – CML/CODAJÁS**, no dia 30 de maio de 2014, às 14h00min, visando à *Contratação de pessoa jurídica para aquisição analisadores para teste bioquímico e hematológico, visando atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Saúde*, conforme especificações no Termo de Referencia.

O Edital e Termo de Referência encontra-se a disposição, no período de 19/05/2014 a 29/05/2014, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, **na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás**, no Município de Manaus, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, Sala 103, assim como **na sede da Comissão Municipal de Licitação**, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 16 de maio de 2014.

Comissão Municipal de Licitação

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:3766972F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0229/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR ao servidor **JEAN WILLIAM GURGEL MENEZES**, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, para viajar a capital Manaus/AM, no período de **07//04 a 15/04/2014**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos relacionados à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º CONCEDER, ao servidor em tela, **09** (nove) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:BCBA8BD7

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0230/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO, o Art. 83 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER em caráter excepcional, de acordo com a Lei nº 027/94, Ajuda de Custo, a Sra. **VERIAN DO NASCIMENTO DA SILVA – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no valor de **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem durante sua participação na Capacitação do novo sistema do Programa Bolsa Família, realizado no município de Eirunepé – AM, no período de 30/03 a 02/04/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:25D0BEE2

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.
R E S O L V E:
Art. 1º - TRANSMITIR a chefia do Poder Executivo para Excelentíssima Senhora **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO**, Vice-Prefeita, por motivo de viagem administrativa do Chefe do Executivo à Capital do Estado do Amazonas, no período de 12/05 a 17/05/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2014.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F581AC2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO Nº 012

Balanço Orçamentário - Anexo 12		Betha Sistemas Exercício de 2013 Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	27.896.525,00	29.839.658,78	1.943.133,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	615.000,00	1.081.690,17	466.690,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	17.724,33	17.724,33
RECEITA PATRIMONIAL	8.200,00	58.337,45	50.137,45
RECEITA DE SERVIÇOS	27.000,00	27.290,37	290,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.243.325,00	28.649.616,46	1.406.291,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	5.000,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	132.000,00	132.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	132.000,00	132.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 3.380.140,00	- 3.523.071,20	- 142.931,20
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 3.380.140,00	- 3.523.071,20	- 142.931,20
Soma:	24.516.385,00	26.448.587,58	1.932.202,58
Déficit:	3.922.299,91	1.724.085,49	- 2.198.214,42
Total:	28.438.684,91	28.172.673,07	- 266.011,84
Créditos Orçamentários e Suplementares	27.682.363,44	27.478.678,35	- 203.685,09
Créditos Especiais	756.321,47	693.994,72	- 62.326,75
Créditos Extraordinários	-	-	-
Soma:	28.438.684,91	28.172.673,07	- 266.011,84
Superávit:	-	-	-
Total:	28.438.684,91	28.172.673,07	- 266.011,84

Ipixuna-AM, 31/12/2013

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

JOSÉ GILMAR S. HERCULANO
Sec. Mun. de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908/O-8

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:8D5B5F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO Nº 013

Balanço Financeiro - Anexo 13		Betha Sistemas Exercício de 2013 Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta		Anexo - 13	
Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	26.448.587,58	Despesa Orçamentária	28.172.673,07
RECEITAS CORRENTES	29.839.658,78	Legislativa	1.115.918,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.081.690,17	Administração	5.366.925,04
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	17.724,33	Assistência Social	1.300.634,94
RECEITA PATRIMONIAL	58.337,45	Saúde	6.628.232,06
RECEITA DE SERVIÇOS	27.290,37	Trabalho	1.948,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.649.616,46	Educação	9.801.964,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	Cultura	549.541,76
RECEITAS DE CAPITAL	132.000,00	Direitos da Cidadania	90.904,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	132.000,00	Urbanismo	539.035,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 3.523.071,20	Habitação	394.350,26
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 3.523.071,20	Saneamento	25.598,00
		Gestão Ambiental	188.458,48
		Agricultura	438.934,07
		Transporte	872.637,56
		Desporto e Lazer	441.024,61
		Encargos Especiais	416.566,07
Interferências Financeiras Ativas	0,00	Interferências Financeiras Passivas	0,00
Receita Extraorçamentária	2.752.230,55	Despesa Extraorçamentária	996.435,01
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	3.036,80	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	3.690,88
RESTOS A PAGAR	1.180.330,04	DEVEDORES DIVERSOS	103.207,05
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.505.363,71	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	826.037,08
SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	63.500,00	SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	63.500,00
Saldo Exercício Anterior	779.523,38	Saldo para o Exercício Seguinte	811.233,43
APLICACOES NO MERCADO ABERTO	618.305,00	APLICACOES NO MERCADO ABERTO	458.269,70
BANCO C/ MOVIMENTO	4.533,93	BANCO C/ MOVIMENTO	93.833,75
BANCOS C/ VINCULADA	156.684,45	BANCOS C/ VINCULADA	259.129,98
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
Total	29.980.341,51	Total	29.980.341,51

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

JOSÉ GILMAR S. HERCULANO
Sec. Mun. de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908/O-8

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:2B399EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO Nº 014

Balanço Patrimonial - Anexo 14		Betha Sistemas Exercício de 2013 Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta		Anexo - 14	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
ATIVO FINANCEIRO	4.213.365,59	PASSIVO FINANCEIRO	4.193.774,06
DISPONIVEL	93.833,75	RESTOS A PAGAR	1.580.604,69
BANCO C/ MOVIMENTO	93.833,75	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.613.169,37
VINCULADO EM CONTA CORRENTE BANCARIA	259.129,98		
BANCOS C/ VINCULADA	259.129,98		
APLICACOES FINANCEIRAS	458.269,70		
APLICACOES NO MERCADO ABERTO	458.269,70		
REALIZAVEL	3.402.132,16		
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	393.162,89		
DEVEDORES DIVERSOS	3.008.969,27		
ATIVO PERMANENTE	13.045.249,80	PASSIVO PERMANENTE	314.062,27
BENS MOVEIS	2.330.184,64	DIVIDA FUNDADA INTERNA	314.062,27
MOVEIS	2.330.184,64		
BENS IMOVEIS	9.918.729,16		
IMOVEIS	9.918.729,16		
CREDITOS	796.336,00		
DIVIDA ATIVA	796.336,00		
Soma do Ativo Real	17.258.615,39	Soma do Passivo Real	4.507.836,33
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	12.750.779,06
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	12.750.779,06
TOTAL GERAL	17.258.615,39	TOTAL GERAL	17.258.615,39

Ipixuna-AM, 31/12/2013.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

JOSÉ GILMAR S. HERCULANO
Sec. Mun. de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908/O-8

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:B7BBC519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO Nº 015

		Betha Sistemas Exercício de 2013	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta		Anexo - 15	
Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORCAMENTÁRIA	26.448.587,58	DESPESA ORCAMENTÁRIA	28.172.673,07
RECEITAS CORRENTES	29.839.658,78	DESPESAS CORRENTES	26.571.908,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.081.690,17	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.285.877,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	17.724,33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.286.031,79
RECEITA PATRIMONIAL	58.337,45	DESPESAS DE CAPITAL	1.600.764,19
RECEITA DE SERVIÇOS	27.290,37	INVESTIMENTOS	1.537.698,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.649.616,46	AMORTIZACAO DA DIVIDA	63.065,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	132.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	132.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 3.523.071,20		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 3.523.071,20		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	935496,19	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	63.065,33	ALIENACAO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00
AMORTIZACAO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,00	ALIENACAO DE BENS E DIVERSOS	0,00
AMORTIZACAO DE DEBITOS CONSOLIDADOS	0,00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00
AQUISICAO DE BENS DIVERSOS	0,00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00
AQUISICAO DE BENS MOVEIS	862.430,86	ALIENACAO DE TITULOS E VALORES	0,00
AQUISICAO DE TITULOS E VALORES	0,00	COBRANCA DA DIVIDA ATIVA	0,00
CONSTR.E AQUIS.DE BENS DE NATUREZA INDUS	0,00	EMPRESTIMOS TOMADOS	0,00

CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS IMOVEIS	10.000,00	RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00		
FORMACAO DE CREDITOS DIVERSOS	0,00		
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	377.127,60
BAIXA DE PASSIV.PRESCRITAS OU INDEVIDAS	-	AMORTIZAÇÃO	0,00
BAIXAS DE DIVIDAS PASSIVAS	-	BAIXA DE ALMOXARIFADO	0,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	-	BAIXA DE BENS INSERVIVEIS	0,00
CANCELAMENTOS DE DIVIDAS PASSIVAS	-	BAIXA DE BENS POR PERMUTA	0,00
INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA	-	BAIXA DE TITULOS E VALORES	0,00
INSCRICAO DE OUTROS CREDITOS	-	CANCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA	0,00
OUTRAS PROVISÕES	-	CANCELAMENTO DE CREDITOS	0,00
REAVALIACAO DE BENS		CORRECAO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00
RECEBIMENTO DE BENS EM DOACAO		ENCAMPACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	377.127,60
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO		EXAUSTÃO	0,00
TRANSF.DE OBRAS EM ANDAM.P/CUSTO FINAL	-	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	-	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Total de Variações Ativas	27.384.083,77	Total de Variações Passivas	28.549.800,67
RESULTADO PATRIMONIAL			
Deficit Verificado	1.165.716,90		
Total Geral	28.549.800,67	Total Geral	28.549.800,67

Ipixuna-AM, 31/12/2013.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

JOSÉ GILMAR S. HERCULANO
Sec. Mun. de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908/O-8

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:BD3EA8FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

(Dispensa de Licitação nº 061/2014 - CPL)

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na competente justificativa, parecer técnico jurídico e demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 061/2014 - CPL, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 061/2014 - CPL, em todos os seus termos, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s): A. C. FARIAS & CIA LTDA, CNPJ: 04.273.504/0001-36. (Endereço: Av. Amazonas S/N, QD 18, LT 196 – CEP:69.415-000 - Iranduba/AM).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL – IRANDUBA/AM.
Cobertura Orçamentária:
Espécie: Contrato nº 061/2014, Firmado em 06/05/2014, com a empresa **A. C. FARIAS & CIA. LTDA**, **CNPJ: 04.273.504/0001-36**; **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAUDE, INFRAESTRUTURA E EDUCACAO - IRANDUBA/AM***; **Amparo**: Lei 8.666/93, art. 24, IV; Dispensa de Licitação nº 061/2014; Processo: 061/2014 - CPL; **Vigência**: 25 (vinte e cinco) dias; **Órgão: 02.05.01 – Secret. Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**
Unidade: 02.05.01 - Secret. Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Natureza da despesa: 12.361.0062.2.012 – Encargos com manut. Do ens. Fundamental.
Elemento da Despesa: 40% FUNDEB – Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Órgão: 02.06.00 – Secret.. Municipal de Saúde.
Unidade: 02.06.01 - Secret. Municipal de Saúde.
Natureza da despesa: 10.122.0011.2.026 – Manut. e Funcion. da Secret. Munic. de Saúde.
Outros Serv. De Terceiro PJ – FPM - 3.3.90.39.

Órgão: 02.08.00 – Secret. Municipal de Infraestrutura.
Unidade: 02.08.01 - Secret.. Municipal de Infraestrutura.
Natureza da despesa: 04.122.0011.2.057 – Manut. e Funcion. da Secret. Munic. de Infraes.
Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Órgão: 02.08.00 – Secret. Municipal de Casa Civil do Município de Iranduba.
Unidade: 02.08.01 - Secret.. Municipal de Infraestrutura.
Natureza da despesa: 04.122.0011.2.003 – Manut. e Funcion. da Casa Civil.
Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Órgão: 02.03.00 – Secret. Municipal de Administração e Planejamento.
Unidade: 02.03.01 - Secret. Municipal de Administração e Planejamento.
Natureza da despesa: 04.122.0011.2.006 – Manut. e Funcion. de Administração e Planejamento.
Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Órgão: 02.04.00 – Secret. Municipal de Economia e Finanças.
Unidade: 02.04.01 - Secret.. Municipal de Economia e Finanças.
Natureza da despesa: 04.122.0011.2.008 – Manut. e Funcion. da Secret. de Economia e Finanças. Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Órgão: 02.10.00 – Secret. Municipal de Meio Ambiente.
Unidade: 02.10.01 - Secret.. Municipal de Meio Ambiente.
Natureza da despesa: 18.541.0011.2.062 – Manut. e Funcion. da Secret. Munic. de Meio Ambiente. Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Órgão: 02.09.00 – Secret. Municipal de Produção Rural.
Unidade: 02.09.01 - Secret.. Municipal de Produção Rural.
Natureza da despesa: 20.122.0011.2.060 – Manut. e Funcion. da Secret. Munic. de Produção Rural. Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Órgão: 08.01.00 – Secret. Municipal de Assistência Social.
Unidade: 08.01.01 - Secret.. Municipal de Assistência Social.
Natureza da despesa: 08.241.0011.2.031 – Manut. e Funcion. da Secret. Munic. Assistência Social. Outros Serv. De Terceiro PJ - 3.3.90.39.00.

Valor: R$ 186.950,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
Autorização: em 06/05/2014;
Ratificação: em 06/05/2014.

Iranduba/AM, 06 de maio de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:A1DC1E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2013 - GAB/PMI

NOMEIA para o cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA - AM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 261, especificamente em seus Arts 1º e 2º da Lei Municipal.

CONSIDERANDO a inicialização dos trabalhos pela nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Iranduba;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Secretariado Executivo da Prefeitura e de alocar os titulares nas Pastas que auxiliarão o Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do Artigo 1º e 2º, da Lei Municipal n. 261, de 06 de maio de 2013, o (a) Senhor (a) **VANILSON DE NAZARÉ SILVA REAL**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, a partir da data de 03/06/2013, com subsídios do cargo em evidencia, sem cumulação de cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Iranduba, 03 de Junho de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:E5CD17A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1182A/2013 – GAB/PMI.

NOMEIA para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Senhor: **FRANKLIN JANIO RODRIGUES CAMPOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, a partir de 01 de agosto de 2013.

II - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUPLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – AM, em 01 de agosto de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:AFDD85A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

CARTA CONVITE Nº. 006/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Itacoatiara.

O recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços de cada concorrente será no dia **27/05/2014**, às **09:00** horas, os quais deverão ser entregues no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Itacoatiara, localizada na Av. Parque, n° 1452 – Iracy - CEP: 69101-053, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Itacoatiara/AM, 19 de maio de 2014.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CMI

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:50B3C0A5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

CARTA CONVITE Nº. 007/2014
OBJETO: Aquisição de material de consumo diversos (gêneros alimentícios, material de limpeza e pilhas), para a Câmara Municipal de Itacoatiara.

O recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços de cada concorrente será no dia **27/05/2014**, às **11:00** horas, os quais deverão ser entregues no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Itacoatiara, localizada na Av. Parque, n° 1452 – Iracy - CEP: 69101-053, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Itacoatiara/AM, 19 de maio de 2014.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CMI

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:17ED1259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Exonera a pedido, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 0631/2014, de 24 de abril de 2014, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **ROZENDA DO CARMO PIRES PEREIRA DOS SANTOS,** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula FEC07/41098, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de março de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:056DA66A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Exonera do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de Subsecretário Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **PAULO CRISTIANO FARIAS LOPES**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:4993397C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão, de Secretário Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **PAULO CRISTIANO FARIAS LOPES**, em consonância com a Lei Municipal nº. 145 de 30 de dezembro de 2009, para exercer o cargo de provimento em comissão, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1ª de maio de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:87999220

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de Subsecretário Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **EMILIANO KAROL JOSE MACEDO CORREA**, em consonância com a Lei Municipal nº. 145 de 30 de dezembro de 2009, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1ª de maio de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:FDFC12D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137, DE 7 DE MAIO DE 2014.

Exonera do cargo de provimento em comissão, de Agente de Segurança, designado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **BRUNO EDUARDO FIGUEIRA DE MELO**, do Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-8, de AGENTE DE SEGURANÇA, designado em consonância com o Art. 8º, §1º, da Lei Municipal nº 222, de 19 de março de 2013, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:44BBA83C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 7 DE MAIO DE 2014.

Nomeia, para os cargos de provimento em comissão de Agentes de Segurança do Gabinete do Prefeito, e designa os mesmos para compor a estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de atender a operacionalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e a autorização prevista na Lei Municipal nº 222, de 19 de março de 2013, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, para ocuparem cargos de provimento em comissão, conforme as especificações constantes abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
HERALDO DE SOUZA BARROSO GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA	CC-8
UISLEYSON ROYGENNI TROVÃO COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA	CC-8

Art. 2º. Ficam designados, em consonância com o Art. 8º, §1º, da Lei Municipal nº 222, de 19 de março de 2013, os referidos servidores para exercerem suas funções junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com ônus para a respectiva Autarquia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de maio de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:D131D593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP	
NOME	**CARGO**
ALEX ALVES DE PINHO	Farmacêutico
ANA DEYLA DE MESQUITA FERREIRA	Farmacêutica
BETANIA BRAGA DA SILVA	Farmacêutica
CARLOS SEVERINO WONGHON SANTANA JUNIOR	Farmacêutico
DIANA DA SILVA MACEDO	Farmacêutica
ERICA DA FONSECA MONTEIRO	Farmacêutica
JANAINA EHM DE OLIVEIRA	Farmacêutica
LUIZ ALVES DE SOUSA FILHO	Farmacêutico
MARIA INES MUNIZ CURSINO	Farmacêutica
RUBERVAL BENTES DE MELO	Farmacêutico
TATIANA DE ANDRADE GONÇALVES	Farmacêutica
WELEYSON PEDRO SERUDO DE LIMA	Farmacêutico
WENDEL TEIXEIRA FRANÇA	Farmacêutico
DJANNE FABIOLLA FONSECA DA SILVA	Psicólogo
GILBERTO ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA	Psicóloga
LUZANIRA DE MELO PINTO	Psicóloga
MARCIA ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO	Psicóloga
RONNIE RODRIGUES DA COSTA	Psicólogo
ROSANA ESTHER PEREIRA PIRES	Psicóloga
SIMONE ALVES AMAZONAS DA SILVA	Psicóloga
SYDIA SUELY RODRIGUES	Psicóloga
BRUNO ROBERTO SILVA DO AMARAL	Fisioterapeuta
KARINE DOS SANTOS AZEVEDO M. GONÇALVES	Fisioterapeuta
RAYANNE PEREIRA CABRAL	Fisioterapeuta
BRENDA KAROLLY LEITE DA SILVA	Fonoaudióloga
AUZEMIRA RODRIGUES DA COSTA	Assistente Social
FRANCISLY NEVES BARRETO	Assistente Social
GRACY MERY DE SOUZA REIS	Assistente Social
MILENA DE SOUZA GADELHA	Assistente Social
MONICA COSTA ANTUNES	Assistente Social
ROCINEIA DE SOUZA LIMA	Assistente Social
ROSSICLEIA BRUNO MENDONÇA	Assistente Social
SILVIA CLEIA TRINDADE SIMÕES	Assistente Social
BRENDA MUYARA SILVA DOS SANTOS	Nutricionista
KAREN DE SOUZA BRANDÃO	Nutricionista
ITALIA DI PACE SANTOS	Cirurgiã Dentista

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:83301DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF/CONVÊNIO	
NOME	**FUNÇÃO**
BENEDITA SOARES MACIEL	Enfermeira da Família
FRANCISCA KEILA BRASIL LOPES	Enfermeira da Família
ILNA SANDRA CASTRO CORREA	Enfermeira da Família

JORRAICY DE SOUZA SARAIVA	Enfermeira da Família
KATIA MONTEIRO MOURA	Enfermeira da Família
LIDIA MARIA NICOLINO LAMARÃO	Enfermeira da Família
LUIZA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	Enfermeira da Família
MARIA DAS GRAÇAS GOMES SANTANA LEITE	Enfermeira da Família
MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA DA COSTA	Enfermeira da Família
MILENA TAMARA MIRANDA SARRAZIN	Enfermeira da Família
NARLANDIA DE OLIVEIRA NEVES	Enfermeira da Família
NIVEA MARIA MACIEL DA SILVA SÁ	Enfermeira da Família
PATRICIA DANTAS DA SILVA	Enfermeira da Família
SILVIA MARLI PEREIRA FERREIRA	Enfermeira da Família
TAIANE DA SILVA MACHADO	Enfermeira da Família
ALAN GOMES DE SOUZA	Enfermeiro da Família
ADALBERTO NICACIO STEFENS JUNIOR	Médico da Família
FRANCISCO CORREIA LIMA NETO	Médico da Família
IODALIA VIEIRA SERRÃO	Téc. em Enfermagem da Família
JEIEL FREITAS DE ARAÚJO	Téc. em Enfermagem da Família
JHEINYELE MARQUES MOTA	Téc. em Enfermagem da Família
JULIANA DOS SANTOS MOREIRA	Téc. em Enfermagem da Família
MARIA ARLETE PESSOA PEREIRA	Téc. em Enfermagem da Família
MARIA DULCILENE NEVES DA SILVA	Téc. em Enfermagem da Família
MEIRE BETANIA GAMA DE SOUZA	Téc. em Enfermagem da Família
SHARLIANA ANDRADE DE SOUZA	Téc. em Enfermagem da Família

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:58D607D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF/PAB	
NOME	**CARGO**
ANDREZZA CRISTINY MENDONÇA CAVALCANTE	Enfermeira da Família
ARLEANE LIMA DE MAGALHÃES	Enfermeira da Família
ELIZANGELA ARAUJO DOS SANTOS	Enfermeira da Família
GIZELLE CLARO FERNANDES DE OLIVEIRA	Enfermeira da Família
NEICIMAR PACHECO PINHEIRO	Enfermeira da Família
ROSICLEIDE MARIA MOTA REGO	Enfermeira da Família
ALINE PARENTE SANTOS	Médica da Família
ANGEL GABRIEL SANTA CRUZ LINARES	Médico da Família
BRUNO OLIMPIO GALAXE	Médico da Família
CICERO JOSE SILVA	Médico da Família
LUCYMARA DA SILVA OHANA	Médica da Família
MARIA DAS GRACAS SANTOS DA SILVA	Médica da Família
ANDRETI LOPES GOMES	Téc. em Enfermagem da Família
FRANCISCA MARIA DE SOUZA SILVA	Téc. em Enfermagem da Família
GEOCLUIDE SOARES NASCIMENTO	Téc. em Enfermagem da Família
GILMARA CRISTINA DOS SANTOS MATOS	Téc. em Enfermagem da Família
LEONARDO KELLY LIBORIO	Téc. em Enfermagem da Família
NALVA CRISTIANA CALHEIROS FREIRE	Téc. em Enfermagem da Família
NAZIRA ALFAIA OSAKI	Téc. em Enfermagem da Família
RAIMUNDA DO SOCORRO PEREIRA BATISTA	Téc. em Enfermagem da Família

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:818CBCB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF/RP	
NOME	**CARGO**
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	Enfermeira da Família
ELIELZA TAVARES DA CRUZ	Enfermeira da Família
JENNIFFER REIS FERREIRA	Enfermeira da Família
DANIELLE BEZERRA RODRIGUES	Médica da Família
DEANNY COUTINHO DE FIGUEIREDO	Médica da Família
KARIN FAVIOLY TRUJILLO DE FRANCA CHAVEZ	Médica da Família
LINDALVA DOS SANTOS E SOUZA	Médica da Família
JOSE ALCIBERTO DE ALMEIDA SILVA	Médico da Família
KARLYSSON MONTEIRO ALVES	Médico da Família
LUCAS DA COSTA RODRIGUES	Médico da Família
MARCIO ESTEVES DE FRANCA MARQUES	Médico da Família
PATRICIA RODAS DESCALZI	Medico da Família
RENAN NASCIMENTO BARROS	Médico da Família
ROBERTO MACHADO DE SOUZA	Médico da Família
ROGER MILAN CHAVEZ PEREZ	Médico da Família
ROGERIA ARANHA PEIXOTO LIMA	Médica da Família
ROMENIA DE BRITO MELO	Médica da Família
THIAGO DA SILVA MONTEIRO	Médico da Família
AFONÇO RAMOS DE SOUZA	Téc. em Enfermagem da Família
ANDRIELLE BEZERRA DE SOUZA	Téc. em Enfermagem da Família
IZABEL BRAGA CARLOS	Téc. em Enfermagem da Família
JULIA XAVIER DO NASCIMENTO	Téc. em Enfermagem da Família
LUCILENE DA SILVA BARBOSA	Téc. em Enfermagem da Família
MARIA FRANCISCA PROCOPIO LEAL	Téc. em Enfermagem da Família
MARIA PAIXÃO CORREIA DA SILVA	Téc. em Enfermagem da Família

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo Deprefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:05FDEC31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/CONVÊNIO	
NOME	**CARGO**
ADRIANA MENDONCA RODRIGUES	Médica Especialista
AGENOR TENORIO DE HOLANDA JUNIOR	Médico Especialista
CHRISTIAN BARTOLOMEU RECCHIONI	Médico Especialista
CLECIDA MARA NORMANDO REBOUCAS	Médica Especialista
EDILY DE OLIVEIRA TOURINHO DE SOUZA	Médica Especialista
EDWIN ALBERTO BUSTAMANTE RIOS	Médico Especialista
GLADYS MARIA DELGADO DA SILVA	Médica Especialista
GUILLERMO ANTONIO ARTEAGA SAIRE	Médico Especialista
ICARO VINICIUS DE SOUZA NASCIMENTO	Médico Especialista
IGOR RODAS DESCALZI	Médico Especialista
ISAAC ADRIANO CAVALCANTE RIBEIRO	Médico Especialista
JAIME ARTURO GARCIA RODRIGUEZ	Médico Especialista
JAVIER BALDERRAMA CASTRO	Médico Especialista
JOHN HELTON SANTOS JACOME FERREIRA	Médico Especialista
JOSE CAMILO SANCHES BARIONI	Médico Especialista
MARCIO MENDES GONCALVES	Médico Especialista
MICHEL MORAES MOURA	Medico Especialista
OTAVIO MARTINS DA COSTA NETO	Médico Especialista
PAULO ROGERES DO ROSARIO SOARES MURTA	Médico Especialista
IOLANDA PALMEIRA CAMPOS DO NASCIMENTO	Psicóloga
ELIANA MARLI LUZIA COELHO	Enfermeira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:86BC225F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/RP	
NOME	**CARGO**
ANA RITA DE SOUZA CARNEIRO PATRICIO	Enfermeira
ANDREZA MAIA RODRIGUES	Enfermeira
CAMILA DOS SANTOS DE MOURA	Enfermeira
DIANNA PAULA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	Enfermeira
EDERLANE ARAUJO ROLIM	Enfermeira
FERNANDO EDILSON ARAUJO LOPES	Enfermeira
FRANCIMEIRE ALVES SILVA DE ARAUJO	Enfermeira
GEORGE JOELSON MAKLOUF DE OLIVEIRA	Enfermeira
GILMASIA DE CASSIA OLIVEIRA SOUZA	Enfermeira
GLAUCIA CAIADO PINHEIRO	Enfermeira
GLAUCIA ESPIRITO SANTO RODRIGUES FARIAS	Enfermeira
HETIANE ANDRADE DOS SANTOS	Enfermeira
IVANEIDE GAMA RIBEIRO	Enfermeira
LARISSA DE FRANCA BEZERRA GUSMAO	Enfermeira
LENA BEATRIZ LEITE DE ALMEIDA E ALMEIDA	Enfermeira
LUCIMARA DO VALE DA COSTA	Enfermeira
LUIZ FELIPE FERNANDES LEITAO	Enfermeira
MARCELA KLICIA FERREIRA DE BRITO GONÇALVES	Enfermeira
MARCELA RISSIA NOGUEIRA DA SILVA	Enfermeira
MARIA ROSINEIDE MIRANDA DOS SANTOS	Enfermeira
MARINALDA CAMPOS DAMASCENO	Enfermeira
REIGINARA MARTINS RODRIGUES MOTA BRANCO	Enfermeira
ROCILDA DE SOUZA LIMA	Enfermeira
ROSIMAR MACIEL HERMIDA	Enfermeira
SAMANTA SAMPAIO TAKANO	Enfermeira
SILVIA CLAUDIA LOPES FRAZAO	Enfermeira
WALCILENE CAMPOS DA SILVA	Enfermeira
FABRICIO LOIOLA DE LIMA	Enfermeiro
FAHRAEL DE SOUZA LIMA CRUZ	Enfermeiro
FELIZARDO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTEIRO	Enfermeiro
EDINARDA ALVES GOMES	Fisioterapeuta
HELOISA HELENA VERCOSA	Médica Clínica Geral
MARTA BARROS ASSIS	Médica Clínica Geral
KALIL EMMANUEL OLIVEIRA ASSIS	Médico Clínico Geral
SAUL DENNIS SUERO BELTRAME	Médico Clínico Geral
VICTOR OSCAR GARCIA VALERA	Médico Clínico Geral

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo Deprefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:B8D70F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ADRIANA MENDONCA RODRIGUES	Médica Especialista
AGENOR TENORIO DE HOLANDA JUNIOR	Médico Especialista
CLECIDA MARA NORMANDO REBOUCAS	Médica Especialista
EDILY DE OLIVEIRA TOURINHO DE SOUZA	Médica Especialista
EDWIN ALBERTO BUSTAMANTE RIOS	Médico Especialista
GLADYS MARIA DELGADO DA SILVA	Médica Especialista
GUILLERMO ANTONIO ARTEAGA SAIRE	Médico Especialista
ICARO VINICIUS DE SOUZA NASCIMENTO	Médico Especialista

IGOR RODAS DESCALZI	Médico Especialista
ISAAC ADRIANO CAVALCANTE RIBEIRO	Médico Especialista
JAIME ARTURO GARCIA RODRIGUEZ	Médico Especialista
JAVIER BALDERRAMA CASTRO	Médico Especialista
JOHN HELTON SANTOS JACOME FERREIRA	Médico Especialista
JOSÉ CAMILO SANCHES BARIONI	Médico Especialista
MARCIO MENDES GONÇALVES	Médico Especialista
MICHEL MORAES MOURA	Médico Especialista
OTAVIO MARTINS DA COSTA NETO	Médico Especialista

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo Deprefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:D21A8146

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA – NASF/CONVÊNIO	
NOME	**CARGO**
ALCIDES BARRETO NETO	Fisioterapeuta
EUGENIA AUGUSTA FRAZÃO DE MENEZES	Fisioterapeuta
FRANCINE LOPES JELALETI	Fisioterapeuta
JOSELITON CARIOCA DA SILVA	Fisioterapeuta
KELLYSSON DA SILVA NOGUEIRA	Fisioterapeuta
LEÃO MATOS VITAL	Fisioterapeuta
MATEUS GOMES DOS SANTOS	Fisioterapeuta
ANDREZA PEREIRA DE OLIVEIRA	Assistente Social
CRISTIANA PAULA BARROS DE PAIVA	Assistente Social
MICHELA RIBEIRO LEMOS	Assistente Social
JULIA DANIELA SILVA DOS SANTOS	Psicóloga
NIRVANA GALVÃO AMARAL	Psicóloga
PATRICIA MENDES GONÇALVES	Psicóloga
KATIA SIMONE CARVALHO FREITAS	Nutricionista
LUANA DA SILVA CRUZ	Nutricionista
SANAY SILVA SOUZA	Nutricionista
LEIDE CRISTINA CASTRO XAVIER	Fonoaudióloga
ANNE CAROLINE COSTA DE SOUZA	Educadora Física
EMERSON DOUGLAS MARINHO ISPER	Educador Físico
TEREZA NEUMAN VITAL DE MENEZES	Educadora Física

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo Deprefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:6B714109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB/CONVÊNIO	
NOME	**CARGO**
ADALBERTO NICACIO STEFENS JUNIOR	Médico Clínico Geral
ALBERTO IANNUZZI NETO	Médico Clínico Geral
ALINE PARENTE SANTOS	Médica Clínica Geral
ANGEL GABRIEL SANTA CRUZ LINARES	Médico Clínico Geral
BRUNO OLIMPIO GALAXE	Médico Clínico Geral
CICERO JOSE SILVA	Médico Clínico Geral
DANIELLE BEZERRA RODRIGUES	Médica Clínica Geral
DEANNY COUTINHO DE FIGUEIREDO	Médica Clínica Geral
FRANCISCO CORREIA LIMA NETO	Médico Clínico Geral
JAIME RIDER CARRENO LIMPIAS	Médico Clínico Geral
JOSE ALCIBERTO DE ALMEIDA SILVA	Médico Clínico Geral
KARIN FAVIOLY TRUJILLO DE FRANCA CHAVEZ	Médica Clínica Geral
KARLYSSON MONTEIRO ALVES	Médico Clínico Geral
LINDALVA DOS SANTOS E SOUZA	Médica Clínica Geral
LUCAS DA COSTA RODRIGUES	Médico Clínico Geral
LUCYMARA DA SILVA OHANA	Médica Clínica Geral
LUIZA VERA DE SENA CUNHA E LIMA	Médica Clínica Geral
MARCIO ESTEVES DE FRANCA MARQUES	Médico Clínico Geral
MARIA DAS GRACAS SANTOS DA SILVA	Medica Clínico Geral
PATRICIA RODAS DESCALZI	Médica Clínica Geral
PAULO ROGERES DO ROSARIO SOARES MURTA	Médico Clínico Geral
RENAN NASCIMENTO BARROS	Médico Clínico Geral
ROBERTO MACHADO DE SOUZA	Médico Clínico Geral
ROGER MILAN CHAVEZ PEREZ	Médico Clínico Geral
ROGERIA ARANHA PEIXOTO LIMA	Médica Clínica Geral
ROMENIA DE BRITO MELO	Médica Clínica Geral
THIAGO DA SILVA MONTEIRO	Médico Clínico Geral
EMMERSON RONNIE CAVALCANTE RODRIGUES	Enfermeiro
IARA DAS CHAGAS DA COSTA	Enfermeira
IVONETE SILVA DO AMARAL	Enfermeira
JANE NOGUEIRA FRANCISCO E SILVA	Enfermeira
JOSE SUWA DE OLIVEIRA	Enfermeiro
LEDA REGINA CASTRO XAVIER	Enfermeira
MARCELO SILVA COELHO	Enfermeiro
MARTA ANDREZA BARBOSA DE OLIVEIRA	Enfermeira
MIRIAN ALVES SEVERINO DE QUEIROZ	Enfermeira
ROGIENE DE SOUZA LIMA	Enfermeira
RUBENS MENDES DE MENEZES	Enfermeiro
SIMONE CRISTINA PEREIRA FERREIRA	Enfermeira
SISSY DE SOUZA MAMEDE	Enfermeira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo Deprefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:E134271E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA – CONVÊNIO	
NOME	**CARGO**
ADELIANA GOMES DA COSTA	Cirurgiã Dentista da Família
ALESSANDRO PARA PINHEIRO	Cirurgião Dentista da Família
ANDRE LUIZ AYDEN FERREIRA	Cirurgião Dentista da Família
CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	Cirurgiã Dentista da Família
GRACIANE QUEIROZ OLIVEIRA	Cirurgiã Dentista da Família
IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO	Cirurgião Dentista da Família
IVAN SERRANO TAPIA	Cirurgião Dentista da Família
RAFAEL BARROS MENEGON	Cirurgião Dentista da Família
ROBERTA CARDOSO CAVALCANTE BEZERRA	Cirurgiã Dentista da Família
ROSIMARA TEIXEIRA FRANCA	Cirurgiã Dentista da Família
SIMARA VIEIRA MOREIRA	Cirurgiã Dentista da Família
ANA MARIA DOS SANTOS BALBI	Auxiliar de Saúde Bucal
CRISTIANE SANTOS COSTA	Auxiliar de Saúde Bucal
DARLUCIA SANTOS COSTA	Auxiliar de Saúde Bucal
GESSYLANE MARIA DE MACEDO SOUZA	Auxiliar de Saúde Bucal
JULIA FERREIRA COSTA	Auxiliar de Saúde Bucal
KARINA HERMINDA BARROS	Auxiliar de Saúde Bucal
KEILA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	Auxiliar de Saúde Bucal
KELIANY ALBUQUERQUE PEREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal
MARGARIDA PORTO CONCEIÇÃO	Auxiliar de Saúde Bucal
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES MAIA	Auxiliar de Saúde Bucal
MARIA MONICA FREIRES DE SOUZA GUEDES	Auxiliar de Saúde Bucal
ROSIANE RAMOS BARRETO	Auxiliar de Saúde Bucal
VANUZA ALMEIDA MARQUES	Auxiliar de Saúde Bucal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo Deprefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:00A82029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ADRIANE ALBUQUERQUE RODRIGUES	Cirurgiã Dentista da Família
ANA RUBIA BRAGA BENTES	Cirurgiã Dentista da Família
ANTONIO JESUS SCARABOTO	Cirurgião Dentista da Família
DENYS FERREIRA PEREIRA FILHO	Cirurgião Dentista da Família
HEVILA PIMENTEL PINHEIRO	Cirurgiã Dentista da Família
LARISSA REBELO LOPES	Cirurgiã Dentista da Família
SABRINA REGO MARTINS MENDES	Cirurgiã Dentista da Família
SANDRO RODRIGUES DE AVILA	Cirurgião Dentista da Família
SHAMARA MARTINS CUNHA	Cirurgiã Dentista da Família
SHELDA JULIANA CAMPOS DA SILVA MURTA	Cirurgiã Dentista da Família
ZILDIVANA RODRIGUES FERREIRA	Cirurgiã Dentista da Família
ANA CLAUDIA FARIAS LOPES	Auxiliar de Saúde Bucal
CATHERINE CARDOSO SOARES	Auxiliar de Saúde Bucal
CLAUNICEIA MOTA MONTEIRO	Auxiliar de Saúde Bucal
DAIANE DA SILVA MACEDO	Auxiliar de Saúde Bucal
MONICA GABRIELLE CORREA DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal
VILMA DA SILVA BARROSO	Auxiliar de Saúde Bucal
JANE SIMONE DA SILVA MACEDO	Técnica de Saúde Bucal
MARIA DA CONCEIÇÃO VERISSIMA FERREIRA	Técnica de Saúde Bucal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo Deprefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:301742C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ADRIANA MARCIA REIS DE LIMA	Técnica em Enfermagem
ADRIANA MENDONCA DA COSTA	Técnica em Enfermagem
ALCIARA RAMOS DOS ANJOS	Técnica em Enfermagem
ALDA KAROL BATISTA NOBRE	Técnica em Enfermagem
BETH SIQUEIRA DE CAMPOS	Técnica em Enfermagem
CHARLENE ALVES DE SOUZA	Técnica em Enfermagem
CINDY RAIANI FERNANDES GUIMARAES	Técnica em Enfermagem
CLAUDIANE LIMA DA SILVA	Técnica em Enfermagem
CRISTIANE NASCIMENTO BARROS	Técnica em Enfermagem
DAIANE LUCINDA DA SILVA PINTO	Técnica em Enfermagem
ELISANGELA DA SILVA SOARES	Técnica em Enfermagem
ELIZABETH DE VASCONCELOS NOGUEIRA	Técnica em Enfermagem
ELOISE COSTA LEVER	Técnica em Enfermagem
ENEIDE GOMES SABINO SERRAO	Técnica em Enfermagem
FRANCISCA MARIA PENA DA SILVA	Técnica em Enfermagem
GEIZIANY LIMA DOS SANTOS	Técnica em Enfermagem
GLEYCE NASCIMENTO DOS SANTOS	Técnica em Enfermagem
GLICIA GOMES DOS ANJOS	Técnica em Enfermagem
INGRIDY SUMARA DA SILVA DOS SANTOS	Técnica em Enfermagem
JAIRA DE ANDRADE QUEIROZ	Técnica em Enfermagem
JANETH PEREIRA DE ANDRADE	Técnica em Enfermagem
JAQUELINE CASTRO DE ALMEIDA	Técnica em Enfermagem
JICELMA PAULINO RIBEIRO	Técnica em Enfermagem
JOCIMARA FIGUEIREDO RODRIGUES	Técnica em Enfermagem
JOSEMILA CAMARGO DA SILVA	Técnica em Enfermagem

JUCILEIDE DE ALENCAR LINS	Técnica em Enfermagem
JULIANA MORAES LIMA	Técnica em Enfermagem
KEILA DE ALMEIDA GALVIN	Técnica em Enfermagem
KELEN DE SOUZA BRUNO	Técnica em Enfermagem
LEONICEIA SANTOS FARIAS	Técnica em Enfermagem
LUCILEIDE NOGUEIRA MELO	Técnica em Enfermagem
LUIZA MARQUES DE ANDRADE	Técnica em Enfermagem
MARCIA CRISTINA COSTA MORAES	Técnica em Enfermagem
MARIA DE FATIMA CRUZ SEIXAS	Técnica em Enfermagem
MARIA DE FATIMA MONTEIRO RAMOS	Técnica em Enfermagem
MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALMEIDA	Técnica em Enfermagem
MARIA MAGNA LEMOS	Técnica em Enfermagem
MARIA MILVANIA FREIRE MENDONCA	Técnica em Enfermagem
MARIA NILZA AMARAL DA SILVA	Técnica em Enfermagem
MARYNEIS BARROS BRITO	Técnica em Enfermagem
NAZARE SOUZA DE AMARAL	Técnica em Enfermagem
NILDA PACHECO DA SILVA	Técnica em Enfermagem
PAMELA SANTOS DO NASCIMENTO	Técnica em Enfermagem
RAIMUNDA ADNA RODRIGUES DA SILVA	Técnica em Enfermagem
ROCIMAR CORREA PAULINO	Técnica em Enfermagem
RODICLEI DE ASSIS DA SILVA	Técnica em Enfermagem
RONILCE PENA SANTOS	Técnica em Enfermagem
ROZANA FARIAS FERNANDES	Técnica em Enfermagem
SHEILA BENTES DE CARVALHO SIMOES	Técnica em Enfermagem
SOLANE MENDONCA DA COSTA	Técnica em Enfermagem
VANDA MARIA NOGUEIRA DA COSTA	Técnica em Enfermagem
VERISMAR DE LIMA ROLIM	Técnica em Enfermagem
VIRGINIA AMBROSIO DA SILVA	Técnica em Enfermagem
WALDINEIA SABINO REZENDE VIEIRA	Técnica em Enfermagem
WILCE GOMES DOS ANJOS	Técnica em Enfermagem
ZILMA PENA GRANA	Técnica em Enfermagem

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo Deprefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:FDDE6D57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ALCINEIVA OLIVEIRA DA SILVA	Técnica em Patologia Clínica
ELIANE LOBO MAMEDE	Técnica em Patologia Clínica
GENY DE OLIVEIRA SANTOS	Técnica em Patologia Clínica
JAQUELINE HONORATO DE SOUZA	Técnica em Patologia Clínica
JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	Técnica em Patologia Clínica
KELRY MAZUREGA DE OLIVEIRA DINELLY	Técnica em Patologia Clínica
LIBIA SOUZA CONCEIÇÃO	Técnica em Patologia Clínica
MARIA JOSE CARDOSO CAVALCANTE	Técnica em Patologia Clínica
MARINES NASCIMENTO ARAUJO	Técnica em Patologia Clínica
NEIVA RAMOS LUCAS	Técnica em Patologia Clínica
RAIMUNDO HONORATO DE SENA JUNIOR	Técnico em Patologia Clínica
RALPH FERNANDES SIQUEIRA	Técnico em Patologia Clínica
RAQUEL COSTA PESSOA	Técnica em Patologia Clínica
RITA EVANIA DA MATA OLIVEIRA	Técnica em Patologia Clínica

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo Deprefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:5D9AB378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
CLAUDIO COSTA SIMÕES	Técnico em Radiologia
DOUGLAS LUIZ LELLIS COELHO	Técnico em Radiologia
FABIANO BARROSO MUNIZ	Técnico em Radiologia
GRACILEIDE NOGUEIRA FERNANDES	Técnica em Radiologia
JONIELE BENTES BATISTA	Técnica em Radiologia
RONEI CABRAL DE ANDRADE	Técnico em Radiologia
SIDNEY MONTEIRO SIMÕES	Técnico em Radiologia
VALDERSON REZENDE FRANÇA	Técnico em Radiologia

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:D5719FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL – CONVÊNIO	
NOME	**CARGO**
ADRIENE HADASSA FIGUEIREDO ARAUJO REIS	Farmacêutica Bioquímica
WENDEL TEIXEIRA FRANCA	Farmacêutico Bioquímico

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo Deprefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:6453E13A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Dispensa a profissional da área de saúde, contratada sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, a profissional da área de saúde, contratada sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
MARICE DA COSTA MARINHO	Técnica em Hemoterapia

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:E94D8FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Dispensa a pedido, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **VICE–PREFEITO,** no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, e em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ROBSON GUILEM ROSAN	Cirurgião Dentista da Família

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo Deprefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:AC079193

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

Partes:

CREDOR: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA (IMPREVI)	
Qualificação: pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica	
CNPJ (MF) nº 84.542.141/0001-26	
Endereço: rua Armindo Auzier, nº 176, Araújo Costa – Itacoatiara-AM	
Representante: MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA (Diretor-Presidente)	
Identidade: 74.707 (SSP/AM)	CPF (MF) nº 000.963.852-00

DEVEDOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA	
Qualificação: pessoa jurídica de direito público interno	
CNPJ (MF) nº 04.502.688/0001-69	
Endereço: avenida Parque, 1452, Iraci – Itacoatiara-AM	
Representante: RAIMUNDO SILVA (Vereador-Presidente)	
Identidade: 2701776-1 (SSP/AM)	CPF (MF) nº 024.666.512-20

Pelo presente Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento, as partes acima qualificadas, por este Instrumento Público, firmam e têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA confessa ser devedor do IMPREVI da quantia de **R$ 27.839,49 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), que, atualizado até agosto de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 29.638,24 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondente à contribuição patronal devida e não repassada tempestivamente ao credor, referente aos exercícios de dezembro/2010 a outubro/2012.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PARCELAMENTO E DO PAGAMENTO: O parcelamento do débito, de que trata a Cláusula Primeira, fundamenta-se no artigo 42, inciso V, da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, e no artigo 5º da portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e será parcelada em **30 (trinta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 987,94** (novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano, iniciando no mês de **janeiro/2014.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: o DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro as verbas

necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
PARÁGRAFO SEGUNDO: o parcelamento da dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao CREDOR para a sua cobrança judicial, atualizada pelo citado índice até a data de sua inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO: O montante do saldo devedor e o valor de cada parcela serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA: Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de quaisquer das parcelas nos vencimentos estipulados implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA MORA: Eventuais parcelas pagas em atraso, sujeitar-se-ão à atualização pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do vencimento até a data do pagamento.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas do presente Termo, sendo que o seu inadimplemento já o obrigará ao pagamento da totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem-se motivos para a rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições normais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para a inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte, bem como implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à cobrança judicial, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEFINITIVIDADE: A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando, ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento entra em vigor na data de sua publicação, que será feita nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara (LOMI).

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, venham a surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Itacoatiara-AM.

Para fins de direito, este instrumento é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Itacoatiara-AM, 9 de dezembro de 2013.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI

RAIMUNDO SILVA
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:4B68E7E6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

Partes:

CREDOR: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA (IMPREVI)	
Qualificação: pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica	
CNPJ (MF) nº 84.542.141/0001-26	
Endereço: rua Armindo Auzier, nº 176, Araújo Costa – Itacoatiara-AM	
Representante: MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA (Diretor-Presidente)	
Identidade: 74.707 (SSP/AM)	CPF (MF) nº 000.963.852-00

DEVEDOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE/ITACOATIARA	
Qualificação: pessoa jurídica de direito público interno	
CNPJ (MF) nº 04.320.180/0001-40	
Endereço: rua Adamastor de Figueiredo, 2401, centro – Itacoatiara-AM	
Representante: ADALBERTO ROSSETH CAVANCANTE (Diretor-Presidente)	
Identidade: 579758-6 (SSP/AM)	CPF (MF) nº 130.585.412-87

Pelo presente Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento, as partes acima qualificadas, por este Instrumento Público, firmam e têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA confessa ser devedor do IMPREVI das quantias de:

a) **R$ 49.011,93 (quarenta e nove mil, onze reais e noventa e três centavos), que, atualizado até agosto de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 51.085,77 (cinquenta e um mil, oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), correspondente à contribuição patronal devida e não repassada tempestivamente ao credor, referente aos exercícios de dezembro/2010 a outubro/2012;**

b) **R$ 12.347,76 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), que, atualizado até agosto de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 12.719,17 (doze mil, setecentos e dezenove reais e dezessete centavos), correspondente às contribuições retidas dos servidores públicos e não repassadas tempestivamente ao credor, referente aos exercícios de abril/2012 a outubro/2012;**
PARÁGRAFO ÚNICO: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PARCELAMENTO E DO PAGAMENTO: O parcelamento do débito, de que trata a Cláusula Primeira, fundamenta-se no artigo 42, inciso V, da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, e no artigo 5º da portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e será realizado da seguinte forma:
a) a dívida de que trata a alínea "a" da Cláusula anterior será parcelada em **60 (sessenta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 851,43** (oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano, iniciando no mês de **janeiro/2014;**

b) a dívida de que trata a alínea "b" da Cláusula anterior será parcelada em **60 (sessenta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 211,99** (duzentos e onze reais e noventa e nove centavos), acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano, iniciando no mês de **janeiro/2014;**
c) o DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data;
d) o parcelamento da dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao CREDOR para a sua cobrança judicial, atualizada pelo citado índice até a data de sua inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO: O montante do saldo devedor e o valor de cada parcela serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA: Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de quaisquer das parcelas nos vencimentos estipulados implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA MORA: Eventuais parcelas pagas em atraso, sujeitar-se-ão à atualização pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do vencimento até a data do pagamento.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas do presente Termo, sendo que o seu inadimplemento já o obrigará ao pagamento da totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem-se motivos para a rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições normais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para a inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte, bem como implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à cobrança judicial, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEFINITIVIDADE: A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando, ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento entra em vigor na data de sua publicação, que será feita nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara (LOMI).
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, venham a surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Itacoatiara-AM.

Para fins de direito, este instrumento é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Itacoatiara-AM, 9 de dezembro de 2013.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI

ADALBERTO ROSSETH CAVALCANTE
Diretor-Presidente do SAAE/Itacoatiara

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:E6C7DC42

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO SEM REDUÇÃO DE MULTA E JUROS – NOVEMBRO/2012 ATÉ JUNHO/2013

Partes:

CREDOR: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA (IMPREVI)	
Qualificação: pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica	
CNPJ (MF) nº 84.542.141/0001-26	
Endereço: rua Armindo Auzier, nº 176, Araújo Costa – Itacoatiara-AM	
Representante: MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA (Diretor-Presidente)	
Identidade: 74.707 (SSP/AM)	CPF (MF) nº 000.963.852-00

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA – PREFEITURA MUNICIPAL	
Qualificação: pessoa jurídica de direito público interno	
CNPJ (MF) nº 04.241.980/0001-75	
Endereço: rua Dr. Luzardo ferreira de Melo, 2225, Centro – Itacoatiara-AM	
Representante: MAMOUD AMED FILHO (Prefeito)	
Identidade: 86.398-0 (SSP/AM)	CPF (MF) nº 007.358.172-00

Pelo presente Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento, as partes acima qualificadas, por este Instrumento Público, firmam e têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA confessa ser devedor do IMPREVI das quantias de:

a) R$ 2.935.519,29 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), que, atualizado até agosto de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 3.059.533,67 (três milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao parcelamento da contribuição patronal do período de novembro/2012 a julho/2013;
b) R$ 63.816,19 (sessenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos), que, atualizado até agosto de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 66.731,40 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), correspondente à contribuição sem Auxílio Doença devida e não repassada tempestivamente ao credor, referente aos exercícios de novembro e dezembro/2012 e de janeiro/2013 a julho/2013;
c) R$ 19.216,70 (dezenove mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), que, atualizado até agosto de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 27.947,67 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente à correção dos recolhimentos em atraso da contribuição patronal devidos e não repassados tempestivamente ao credor, referente aos exercícios de dezembro/2012 e 13º salário/2012; e
d) R$ 17.226,45 (dezessete mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), que, atualizado até agosto de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 18.185,05 (dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais e cinco

centavos), correspondente ao valor excedente a 2% (dois por cento) das despesas administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PARCELAMENTO E DO PAGAMENTO: O parcelamento do débito, de que trata a Cláusula Primeira, fundamenta-se no artigo 42, inciso V, da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, e no artigo 5º da portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e será realizado da seguinte forma:
a) a dívida de que trata a alínea "a" será parcelada em **60 (sessenta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 50.992,23** (cinquenta mil, novecentos e noventa e dois rreais e vinte e três), acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano, iniciando no mês de janeiro/2014;
b) a dívida de que trata a alínea "b" será parcelada em **60 (sessenta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 1.112,19** (mil, cento e doze reais e dezenove centavos), acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano, iniciando no mês de janeiro/2014;
c) a dívida de que trata a alínea "c" será parcelada em **60 (sessenta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 465,79** (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano, iniciando no mês de janeiro/2014;
d) a dívida de que trata a alínea "d" será parcelada em **60 (sessenta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 303,08** (trezentos e três reais e oito centavos), acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano, iniciando no mês de janeiro/2014;
e) o DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data;
f) o parcelamento da dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao CREDOR para a sua cobrança judicial, atualizada pelo citado índice até a data de sua inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO: O montante do saldo devedor e o valor de cada parcela serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA: Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de quaisquer das parcelas nos vencimentos estipulados implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA MORA: Eventuais parcelas pagas em atraso, sujeitar-se-ão à atualização pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do vencimento até a data do pagamento.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas do presente Termo, sendo que o seu inadimplemento já o obrigará ao pagamento da totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem-se motivos para a rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições normais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para a inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte, bem como implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à cobrança judicial, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEFINITIVIDADE: A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando, ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento entra em vigor na data de sua publicação, que será feita nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara (LOMI).

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, venham a surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Itacoatiara-AM.

Para fins de direito, este instrumento é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Itacoatiara-AM, 9 de dezembro de 2013.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:5EAF28BB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO COM REDUÇÃO DE MULTA E JUROS ATÉ OUTUBRO/2012

Partes:

CREDOR: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA (IMPREVI)	
Qualificação: pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica	
CNPJ (MF) nº 84.542.141/0001-26	
Endereço: rua Armindo Auzier, nº 176, Araújo Costa – Itacoatiara-AM	
Representante: MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA (Diretor-Presidente)	
Identidade: 74.707 (SSP/AM)	CPF (MF) nº 000.963.852-00

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA – PREFEITURA MUNICIPAL	
Qualificação: pessoa jurídica de direito público interno	
CNPJ (MF) nº 04.241.980/0001-75	
Endereço: rua Dr. Luzardo ferreira de Melo, 2225, Centro – Itacoatiara-AM	
Representante: MAMOUD AMED FILHO (Prefeito)	
Identidade: 86.398-0 (SSP/AM)	CPF (MF) nº 007.358.172-00

Pelo presente Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento, as partes acima qualificadas, por este Instrumento Público, firmam e têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA confessa ser devedor do IMPREVI das quantias de:

a) R$ 9.336.344,74 (nove milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),

que, atualizado até agosto de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 9.853.691,20 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos), correspondente à contribuição patronal devida e não repassada tempestivamente ao credor, referente aos exercícios de janeiro/2008 a outubro/2012;
b) R$ 256.709,58 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), que, atualizado até agosto de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 275.796,41 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), correspondente à contribuição patronal sem Auxílio Doença devida e não repassada tempestivamente ao credor, referente aos exercícios de janeiro/2008 a outubro/2012;
c) R$ 511.750,49 (quinhentos e onze mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), que, atualizado até agosto de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 534.639,38 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondente à correção dos recolhimentos em atraso devidos e não repassados tempestivamente ao credor, referente aos exercícios de janeiro/2009 a novembro/2011; e
d) R$ 5.338.319,06 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e dezenove reais e seis centavos), que, atualizado até agosto de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 5.992.263,14 (cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e catorze centavos), correspondente ao reparcelamento oriundo da Lei Municipal nº 137/2009 devida e não repassada tempestivamente ao credor, referente aos exercícios de janeiro/2001 a dezembro/2007;

PARÁGRAFO ÚNICO: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PARCELAMENTO E DO PAGAMENTO: O parcelamento do débito, de que trata a Cláusula Primeira, fundamenta-se no artigo 42, inciso V, da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, e no artigo 5º da portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e será realizado da seguinte forma:
a) a dívida de que trata a alínea "a" será parcelada em **240 (duzentos e quarenta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 38.501,39** (trinta e oito mil, quinhentos e um reais e trinta e nove centavos), acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano, iniciando no mês de janeiro/2014;
b) a dívida de que trata a alínea "b" será parcelada em **240 (duzentos e quarenta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 1.149,15** (mil, cento e quarenta e nove reais e quinze centavos), acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano, iniciando no mês de janeiro/2014;
c) a dívida de que trata a alínea "c" será parcelada em **240 (duzentos e quarenta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 2.227,66** (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano, iniciando no mês de janeiro/2014;
d) a dívida de que trata a alínea "d" será parcelada em **240 (duzentos e quarenta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 24.967,76** (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano, iniciando no mês de janeiro/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O parcelamento da dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao CREDOR para a sua cobrança judicial, atualizada pelo citado índice até a data de sua inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO: O montante do saldo devedor e o valor de cada parcela serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA: Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de quaisquer das parcelas nos vencimentos estipulados implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA MORA: Eventuais parcelas pagas em atraso, sujeitar-se-ão à atualização pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas do presente Termo, sendo que o seu inadimplemento já o obrigará ao pagamento da totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem-se motivos para a rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições normais.
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para a inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte, bem como implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à cobrança judicial, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEFINITIVIDADE: A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando, ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento entra em vigor na data de sua publicação, que será feita nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara (LOMI).

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, venham a surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Itacoatiara-AM.

Para fins de direito, este instrumento é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Itacoatiara-AM, 9 de dezembro de 2013.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:9E3FCB83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIO DO CONTRATO 001-2013-FUNPREVIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2013/FUNPREVIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 881/2013/FUNPREVIM
OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei complementar nº. 101/2000, Resoluções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas de direito financeiro, com emissão de Balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativo, serviço de locação de folha de pagamento, relatórios orçamentários, patrimoniais, Notas de empenho e prestação de contas do exercío (Balanço Geral) e geração do ACP/TCE, oriundo do processo administrativo nº. 881/2013-FUNPREVIM, com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e a empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI – DMK ASSESSOIA, CNPJ Nº. 04.017.759/0001-38.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor estimado do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos serviços de contabilidade importa em R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), que correspondente ao valor mensal estimado de 2.000,00 (dois Mil Reais). Dotação Orçamentária: Classificação – 03012034 e Natureza de Despesa – 33.90.39.0046.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original de nº. 001/2013/FUNPREVIM, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo terá a sua vigência de 11 (onze) meses, a partir de 02/01/2014 a 30.11.2014.

CLÁUSULA QUARTA: Caberá a contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru-AM, 02 de janeiro de 2014.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA
Diretor Presidente do Fuprevim

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:1017ECBD

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 255/2013

PREGÃO PRESENCIAL 052/2013 – CGPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2013 - PMM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 255/CGPL/2013, celebrado em 19/09/2013.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA - EPP CNPJ, 11.426.431/0001-30.
3. OBJETO: Por força do presente contrato, a contratada obriga-se a prestar ao contratante, serviço de sinalização horizontal e vertical, de acordo com o termo de referência, identificados no anexo I, do Edital do Pregão Presencial n° 052/2013-CGPL, Sistema de Registro de Preço n° 052/2013-PMM.
4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 468.676,54 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), Classificação Orçamentária: 02.01.2.002 - SEMOSP e Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 0001.

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
MANACAPURU, 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:980D4A50

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6759/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pela Pregoeira, para o serviço de revitalização de praças, no município de Manacapuru/AM**,** pelo período de 60 (sessenta) dias, oriundo do Processo Administrativo nº 6759/2013-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora EFA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.179.192/0001-04.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Mês	2	Serviço de Revitalização da Praça 16 de Julho, conforme Projeto Básico.	R$ 151.023,02	R$ 302.046,04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 15 de Janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:8DAAC00B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013-CGPL
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 010/2014, celebrado em 16/01/2014.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e *EFA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ sob o n° 04.179.192/0001-04*.
3. OBJETO: Serviço de Revitalização de Praças, no município de Manacapuru/AM para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru, conforme processo administrativo n° 6759/2013-PMM, decorrente do Pregão Presencial n° 063/2013-CGPL.
4. VALOR GLOBAL: R$ 302.046,04 (Trezentos e dois mil quarenta e seis reais e quatro centavos). Classificação 1.02.08.1.020 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
5. PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO iniciar-se-á no ato de sua assinatura e encerrar-se-á após 60 (sessenta) dias corridos, que corresponde ao período de 16.01.2014 até 17.03.2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 16 de Janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:B0FA8CD1

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E PREÇO AO CONTRATO Nº. 174-C/2013/PMM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1353/2013-PMM.
CARTA CONVITE Nº. 044/2013-CGPL

OBJETO: Contratação de quatro veículos, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, transportando balas de oxigênio MAO/MPU/MAO, pacientes e ajudando na distribuição de medicamentos do almoxarifado para as UBS's, oriundo do Processo Administrativo nº 1353/2013, com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do citado contrato.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET, CNPJ Nº. 13.212.901/0001-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação por 60 (Sessenta) dias, tendo em vista a continuidade dos serviços realizados pela secretaria de Saúde na locação de veículos com o objeto: contratação de quatro veículos, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, transportando balas de oxigênio MAO/MPU/MAO, pacientes e ajudando na distribuição de medicamentos do almoxarifado para as UBS's e que o prazo de 09(nove) meses não é suficiente para atender a demanda. Desta forma a necessidade do pedido de TERMO ADITIVO, *e assim passa a se contar este aditivo de 20/01/2014 e término em 20/04/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 23/04/2013 e término em 18/01/2014.*

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de *90 (noventa) dias*, é de *R$ 26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais)*.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru-AM, *20 de Janeiro de 2014.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:4A2CD3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED Nº 002/2013
CONVOCAÇÃO 14ª CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Professor Wellington de Oliveira Sena, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado PSS-002/2013-SEMED, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CONVOCA os candidatos classificados obedecendo ao limite de vagas oferecidas, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO 14ª CHAMADA

ORDEM	ESCOLA/CARGO/CANDIDATO CONVOCADO
1.	**Núcleo: Ediraldo Sampaio de Oliviera**
	EMEF Ediraldo Samapaio
	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
	Nome: Simone Gomes Biteucont

Documentos a serem apresentados:

1 – RG
2 – CPF
3 – TITULO DE ELEITOR
4 – COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
5 – CERTIFICADO MILITAR (para homens)
6 – PIS/PASEP
7 – COMPROVANTE DE RESIDENCIA (água, telefone ou declaração)
8 – CONTA CORRENTE (Bradesco)
9 – 02 fotos 3X4
10-CARTEIRA DE TRABALHO
11-LAUDO DE APTIDÃO (expedido pela Junta Médica do Município)
12-Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

Gabinete do Secretário Municipal de Educação do Município de Manacapuru, aos 14 dias do mês de maiol de 2014.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:226ABCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 583/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Conceder a (o) servidor (a)**,** IVAN LEITE SIQUEIRA, no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FF6CCF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 584/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Conceder a (o) servidor (a)**,** IVANILDE AUGUSTA SOARES, no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:21636ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 585/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** IVANUZA DE OLIVEIRA CASTRO, no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de maio/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EF0951F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 586/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** IVONE AMORIM MONTEIRO, no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7E238CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 587/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** IVONE AMORIM MONTEIRO**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de abril/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3F9D4225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 588/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Conceder a (o) servidor (a)**,** IVONETH BATISTA DAMASCENO, no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de Junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2D8863B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 589/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** IZETE LINO MACIEL, no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D5521D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 590/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Conceder a (o) servidor (a)**,** JACKSON AZEVEDO DE SOUZA, no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:85DCD955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 591/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JACKSON AZEVEDO DE SOUZA, no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3702816E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 592/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Conceder a (o) servidor (a)**,** JACY CAVALCANTE MOTA, no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D0E65E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 593/201

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JACY CAVALCANTE MOTA, no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2DB284F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 594/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Conceder a (o) servidor (a)**,** JAIR SORIANO ALVES, no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3BBAEE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 595/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Conceder a (o) servidor (a)**,** JAN PROTÁSIO FERNANDES**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:53EA614E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 595/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Conceder a (o) servidor (a)**,** JAN PROTÁSIO FERNANDES**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F1AB613D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 596/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Conceder a (o) servidor (a)**,** JAN PROTÁSIO FERNANDES**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:03157788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 597/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JANETE DA SILVA ROLIM**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E5CA1802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 598/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JANICE SILVA DE SOUZA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9F9079E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 599/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JÂNIO AMARAL DE FREITAS**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:31621B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 600/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JÂNIO ARAÚJO DE LIMA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0E4C2B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 601/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JAQUELINE COSTA E SILVA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6351FB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 602/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JAQUELINE COSTA E SILVA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FF25FFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 603/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JAQUELINE MOREIRA DE ALENCAR**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:08A200EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 604/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JAQUELINE NASCIMENTO LINHARES**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B07E5961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 605/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JEAN NEVES DE ARAÚJO**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4275E613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 606/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JENAIR FÉLIX DE OLIVEIRA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:86752B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 607/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JEOVANE ANJOS DOS SANTOS**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8FA403AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 608/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JEOVANE ANJOS DOS SANTOS**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E789928F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 609/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JHONYS CARLOS VIEIRA AMORIM**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:76634C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 610/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOÃO D'ANGELO DE ARRUDA VIEIRA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:10F2DE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 611/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOÃO D'ANGELO DE ARRUDA VIEIRA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:21DEB661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 612/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOÃO HERBERT AMORIM VALENTE**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:76B4CCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 613/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOCIELMA MEDEIROS SIMÕES**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ED2901BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 614/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JONAS MARQUES CRUZ**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F1774427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 615/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JORISTELA DE SOUZA QUEIRÓZ**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A2FC2A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2014/SEMAD/PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Manacapuru/Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e etc.

Considerando o OFÍCIO Nº 189/2014/SEGOV/PMM, de 13 de maio de 2014.

RESOLVE:
Autorizar o pagamento ao Senhor **Paulo da Silva Teixeira, Secretário de Articulação e Políticas Públicas de Manacapuru/AM,** que estará se deslocando ao Estado de Brasília/DF, no período de 12 de maio a 15 de maio corrente, para participar da **XVII Marcha dos Prefeitos** em Brasília/DF, fazendo jus á 04 (quatro) Diárias, no valor de **R$ 1.525,96 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**

CPF	BANCO	AGÊNCIA	C.C
276.667.352-00	Bradesco	3707	C/C: 0290020-3

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2014.

JAMES PASCARELLI REBOUÇAS
Secretário Municipal de Administração
SEMAD

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:03F1D683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 616/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ ACÊNIO DA SILVA LIMA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D952B5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 617/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ ANTONIO ARAÚJO PEREIRA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4D4674AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 618/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ CARLOS COSTA AMARAL**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1A809B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 619/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ DARIW PINHEIRO DA COSTA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:13FCF64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 620/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ DE ARIMATÉIA LIMA BENTES **,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:75B7009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 621/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ DE ARIMATÉIA LIMA BENTES**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:023EA702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2014/SEMAD/PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Manacapuru/Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e etc.

Considerando o OFÍCIO Nº 189/2014/SEGOV/PMM, de 13 de maio de 2014.
RESOLVE:

Autorizar o pagamento ao Senhor **Jaziel Nunes de Alencar, Prefeito Municipal de Manacapuru/AM,** que estará se deslocando ao Estado de Brasília/DF, no período de 12 de maio a 15 de maio corrente, para participar da **XVII Marcha dos Prefeitos** em Brasília/DF, fazendo jus á 04 (quatro) Diárias, no valor de **R$ 2.725,00 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais).**

CPF	BANCO	AGÊNCIA	C.C
224.571.192-00	Bradesco	3707	C/C: 008173-6

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2014.

JAMES PASCARELLI REBOUÇAS
Secretário Municipal de Administração
SEMAD

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:902E593F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 622/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ DE MAR GOMES DA SILVA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DFBE7E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 623/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ FONSECA DE OLIVEIRA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:71D648C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 624/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ FONSECA DE OLIVEIRA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3FD5DF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 625/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ FRANCISCO FURTADO GUIMARÃES**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8666B1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 626/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ HENRIQUE A. FUASTADO**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D4DBD339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 627/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ MARIA DIAS DA SILVA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FDDA5ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 628/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ NAZARÉ GOMES DA COSTA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C43B425F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 629/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ RAIMUNDO DE MELO MARQUES**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:281484C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 630/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉ ROBERTO TORRES DA SILVA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8B4EA3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 631/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSEFA ENCARNAÇÃO DE SOUZA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9D1C0FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 632/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSEFA ENCARNAÇÃO DE SOUZA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:367E3AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD/ Nº 633/2014

José do Carmo Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a)**,** JOSÉLIA CAVALCANTE DA SILVA**,** no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (trinta) dias de férias, de 02 a 30 de junho/2014, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias de maio de 2014.

JOSÉ DO CARMO CASTRO
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal
SEMAD

Ciente_____
Assinatura

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F1492447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 597 DE 16 DE MAIO DE 2014.

Declara Situação de Emergência no Município de Manacapuru-AM: Alagamentos -1.2.3.0.0 COBRADE, CONFORME IN/MI 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, inciso IX e XI da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO, que o Município de Manacapuru encontra-se em situação de emergência pública em decorrência das cheias das águas do Rio Solimões e seus afluentes;
CONSIDERANDO, os prejuízos causados nos setores da agricultura e pecuária, sendo necessário a construções de pontes e marombas nas sedes das comunidades rurais, bem o remanejamento do rebanho de gado para pastos alugados na sede do município;
CONSIDERANDO, que na zona urbana o fenômeno deixou parte da população em áreas isoladas, dependendo da construção emergencial de pontes de madeira para a ligação das ruas como meios de transporte, bem como construções de marombas residenciais;
CONSIDERANDO, que a enchente nesta proporção agrava o surgimento de doenças e induz o aumento de demandas de atendimento médicos, hospitalares e de medicamentos na rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO, que a enchente afeta o fornecimento de energia elétrica bem como a captação e o abastecimento de água potável em muitas comunidades da zona rural e na sede do município;
CONSIDERANDO, tais alagações resultam danos humanos, materiais e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos da população que residem próximo às áreas afetadas.
DECRETA:
Art. 1° - Fica **declarada Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre –FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos – 1.2.3.0.0 COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.
Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e construção.
Art. 3° - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4° - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestarem socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5° - De acordo com o estabelecido no art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1° - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas as depreciações e as desvalorizações que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2° - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6° - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de procedimentos licitatório para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor no dia 16 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no dia 16 de maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru- AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:0CC0FDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2014
A Secretária municipal de saúde, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº072/CGPL/2014, oriundo do Processo Administrativo nº. 1447/PMM/2014 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância Contratação de empresa especializada em serviços de Pagamentos de seguro de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA., oriundo do processo administrativo nº. 1447/2014.

CONSIDERANDO a necessidade dos veículos tipo Ambulância que fazem atendimentos diários, estarem com o pagamento de seguro dos veículos apto.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **T M ALBUQUERQUE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ 15.472.372/0001-98 com o valor total de R$ 6.453,46 (Seis mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e seis centavos). O prazo de execução será de forma imediata.** Classificação Orçamentária: 10.302.11.2.2013(FUS) e Natureza de Despesa: 3390.30

Publique-se, com efeito, extunc, a partir da data da assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, em 03 de Abril de 2014

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 03 de Abril de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:23B722DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP 006/2014

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 006/2014 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à aquisição a licitação pelo menor preço por item, para **CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS NAS UBS DOS BAIRROS DE SANTA LUZIA E SANTO ANTONIO – ZONA URBANA DO MUNICIPIO.**

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação à empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com o valor de R$: 142.155,19 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos).
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 16 de Maio de 2.014

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:F3C3622A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2014

EXTRATO
ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 048/2014, celebrado em 16 de Maio de 2.014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS NAS UBS DOS BAIRROS DE SANTA LUZIA E SANTO ANTONIO – ZONA URBANA DO MUNICIPIO, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.
VALOR: R$: 142.155,19 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0207.10.302.0051.2.044 - Const. e/ou Ampl. Aquisição de Equip. p/Unidade. de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 006/2014

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:D7DCC827

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024 DE 02 DE MAIO DE 2014

Nomeia no Cargo em Comissão (CC-5) de Assessora Parlamentar deste Poder Legislativo e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal em vigor.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR a senhorita **RANIELE BARRETO MONTEIRO** no Cargo em Comissão (CC-5) de Assessora Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Roberval Edgar Medeiros Neves, portadora do CPF. Nº 029.630.842-00.
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 02 de Maio de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:C07079BD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 024 DE 14 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.
RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o Vereador **ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 16.05.2014 as 09h00min horas para tratar do que segue:
Audiência com Senador Eduardo Braga;
Audiência na AFEAM;
Tratar de assuntos de interesse do município em especial dos ribeirinhos.
Art. 2º – Determinar a e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria Tesoureira o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$; 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao referido Vereador, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.
Art. 3º – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 14 de Maio de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:80368D67

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 025 DE 14 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.
RESOLVE
Art. 1º - AUTORIZAR o Vereador **DENILTO SILVA DOS SANTOS**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 16.05.2014 as 09h00min horas para tratar do que segue:
Audiência com Senador Eduardo Braga;
Audiência na AFEAM;
Tratar de assuntos de interesse do município em especial dos ribeirinhos.
Art. 2º – Determinar a e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria Tesoureira o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$; 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao referido Vereador, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de dar cumprimento das determinações da presente Portaria.
Art. 3º – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 14 de Maio de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:CA90B7C8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 026 DE 16 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.
CONSIDERANDO O teor do requerimento protocolado sob nº 003 de 12.05.2014, do peticionário abaixo mencionado.

CONSIDERANDO O que dispõe o Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré em vigor.
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ DO SOCORRO CORREA CANGATI,** exercendo a função de Vigia deste Poder Legislativo, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, de acordo com o que dispõe o Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré, a partir de 16.05 a 13.08.2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 16 de Maio de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:0ADA3F0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO EXERCICIO 2013

Balanço 2013 Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Ativo / Passivo Lei Nº 4.320/64

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO		**PASSIVO FINANCEIRO**	
Caixa Tesouraria-Executivo	200.105,58	03 - Prev.Social - Inss/PNATE	13.792,33
Outros Contas/Recursos	845.309,54	07 - Prev.Social - Inss	1.027.998,63
Fundo de Aplicacao Financeira - Executivo	5.721.156,04	11 - Prev.Social - Inss/FUNDEB	1.715.517,30
SOMA	**6.766.571,16**	14 - Prev.Social - Inss/PAC´S	71.161,29
ATIVO REALIZÁVEL		15 - Prev.Social - Inss/PSF	20.061,03
02 - Salario Familia - Camara	1.044,19	17 - Prev.Social - Inss/PETI	14.116,89
01 - Salario Familia - Prefeitura	7.563,69	24 - Prev.Social - Inss/EMPRESA	201.845,13
12 - Salario Familia - FUNDEB	797,64	29 - Prev.Social - Inss/API	13.376,42
20 - Salario Familia - MARAA PREV	2.812,44	32 - Prev.Social - Inss/PESSOA FISICA	68.152,53
21 - Salario Familia - MARAA PREV/FUNDEB	704,00	33 - Prev.Social - Inss/ISB	8.139,26
22 - Salario Familia - PAC´S	13.994,84	34 - Prev.Social - Inss/EMPRESA/FUNDEB	36.890,37
23 - Salario Familia - PETI	6.640,13	35 - Prev.Social - Inss/PAIF	2.846,00
60 - Debitos Indevidos	47.593,27	36 - Prev.Social - Inss/P.FISICA/FUNDEB	3.286,82
28 - Div.Resp. - Jadir Costa	506.983,20	39 - Prev.Social - Inss/CPBF	362,18
29 - Div.Resp - Manoel Nascimento	2.627,43	40 - Prev.Social - Inss/CAMP.DE VACINAÇÃO	1.346,81
71 - Div.Resp - BETUEL	1.255.020,00	43 - Prev.Social - TFVS	14.223,47
19 - Div.Resp - Dilmar Santos	342.661,83	50 - Prev.Social - Inss/PROJOVEM	4.480,90
66 - Div.Resp - Dilmar Santos Avila 2012	5.590.888,87	55 - Prev.Social - Inss/PFMC	976,81
67 - Div.Resp - Elcias Acacio Gonçalves	199.594,91	56 - Prev.Social - Inss/MICROCOPISTA	3.698,94
68 - Div.Resp - HERNAN SEVALHO PEREIRA	755.430,00	65 - Prev.Social - Inss Sobre Nota Fiscal	7.151,84
69 - Div.Resp - ERNILSON CARVALHO DOS SANTOS	1.437.265,11	52 - MARAAPREV	20.771,38
		53 - MARAAPREV/FUNDEB	75.630,82
		08 - Pensao Alimenticia - Prefeitura	5.087,10
		54 - Pensao Alimenticia - FUNDEB	2.940,00
		10 - CONSIGNACOES/CAMARA	45.099,88
		09 - Fundo Municipal de Previdencia Social	83.421,22
		13 - Imposto de Renda/Fonte	5.532,18
		59 - Consignações B.B./FUNDEB	41.436,27
		04 - B.B.PASEP	324,11
		63 - Consignações Bradesco	3.692,96
		64 - Consignações Bradesco/FUNDEB.	11.895,40

		61 - Creditos Indevidos	2.154,19
		Fornecedores - Do Exercicio	148,61
		Pessoal - Do Exercicio	315.733,77
		Inss - Do Exercicio	62.603,02
		Restos a Pagar - Não Processado FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.813,90
		Restos a Pagar - Não Processado FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	83.557,67
		Restos a Pagar - Não Processado PODER EXECUTIVO	334.379,96
		72 - R. P. Processados de 2011 - Legislativo	17.274,40
		65 - R. P. Nao Processados de 2010 - Executivo	5.486,81
		66 - R. P. Nao Processados de 2010 - Legislativo	1.400,00
		71 - R. P. Nao Processados de 2011 - Legislativo	37.155,00
SOMA	**10.171.621,55**	**SOMA**	**4.399.963,60**
ATIVO PERMANENTE		**PASSIVO PERMANENTE**	
Divida Ativa Tributaria	160.007,97	Debitos Parcelados - Inss - Executivo	1.332.255,75
Divida Ativa Nao Tributaria	1.849.926,74	Parcelamentos Do Pasep - Executivo	211.787,62
Outros Bens Imoveis - Executivo	17.143.956,06		
Máquinas E Equipamentos De Natureza Indústrial	26.238,43		
Outros Bens Moveis - Executivo	4.936.193,64		
SOMA	**24.116.322,84**	**SOMA**	**1.544.043,37**
RESUMO			
SOMA DO ATIVO REAL	**41.054.515,55**	**SOMA DO PASSIVO REAL**	**5.944.006,97**
SALDO PATRIMONIAL:		**SALDO PATRIMONIAL:**	
PASSIVO REAL DESCOBERTO ANTERIOR	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO ANTERIOR	28.186.101,18
PASSIVO REAL DESCOBERTO DO EXERCÍCIO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.924.407,40
PASSIVO REAL DESCOBERTO ATUAL	**0,00**	**ATIVO REAL LÍQUIDO ATUAL**	**35.110.508,58**
ATIVO COMPENSADO		**PASSIVO COMPENSADO**	
Com Terceiros	4.400,00	Direitos E Obrigações Contratadas	4.400,00
SOMA	**4.400,00**	**SOMA**	**4.400,00**
TOTAL GERAL	**41.058.915,55**	**TOTAL GERAL**	**41.058.915,55**

CÍCERO LOPES DA SILVA
CPF. 046.939.222-34
Prefeito

GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA
CPF. 578.021.302-04
Sec.mun. de Finanças

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC 012541/O-0
Contador

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:C1C1BFD6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Tomada de Preço **nº 002/2014/CML.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a Tomada de Preço **nº 002/2014/CML**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Tomada de Preço nº 002/2014/CML** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM 02 (DOIS) ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO NOS AUTOS DO PROCESSO"**.
II - O objeto para a Empresa: **RAIMUNDO DE JESUS SABOIA MAGALHAES, CNPJ: 12.141,612/0001-83,** com valor Global de **R$ 406.410,58** (quatrocentos e seis mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 28 de abril de 2014.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã em Exercício.

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:04159A05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE REVOGAÇÃO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE MAUÉS** no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse e/ou necessidade pública, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
Considerando o teor do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica em fase recursal, com vistas ao atendimento de ajuste ao Projeto Básico, solicito a revogação do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública n. 001/2014- CML/Maués:
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **revogação** do procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Pública N**. 001/2014-CML/Maués – Concessão do Matadouro.**

Maués-AM, 15 de maio de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3E32F1B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 2014

PORTARIA Nº 038/2014 – GPMN

NOMEA SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá, Estado do Amazonas, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 85-A da Lei Complementar N° 123/2006 e o art. 14 da Lei Municipal nº 551, de 10 de setembro de 2013,

R E S O L V E
Art. 1°. Nomear a Senhora **MARINEZ GUERREIRO MENEZES** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de NHAMUNDÁ-AM.
Art. 2°. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a implementação da Lei Municipal 551/20013, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Amazonas - AAM, a Confederação Nacional

dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
Art. 3°. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 022/2013 – GPMN e as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2014.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:C25B5B1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ O TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO, Prefeito do Município de Nhamundá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 10 de setembro de 2013, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual (EI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008 criando a Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Nhamundá.

Art. 2º - Esta Lei regulamenta e estabelece normas relativas, em especial ao que se refere:

I – aos benefícios fiscais;

II – à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais;

III – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;

IV – ao associativismo e às regras de inclusão;

V – ao incentivo à geração de empregos;

VI – ao incentivo à formalização de empreendimentos.

Art. 3° - Para as hipóteses não contempladas nesta Lei serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO II
Definição de Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, respeitando o art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Art. 5º- Para os efeitos desta lei, considera-se o Empreendedor Individual o empresário individual nos moldes do artigo 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com seus registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o art. 18-A, 18-C da Lei Complementar 123/06.

Parágrafo único - A empresa nos moldes do *caput* do artigo 4º e 5º, quando da sua inscrição municipal, deverá acrescentar ao seu nome as expressões "Empreendedor Individual", "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "EI", "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade.

CAPÍTULO III
Do Registro e da Legalização
Seção I
Simplificação de Processos

Art. 6º - A Administração Municipal determinará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e no fechamento de empresas que os procedimentos sejam simplificados de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas.

Art. 7º - A Administração Municipal deverá em ocorrendo a implantação da REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios no Estado do Amazonas, firmar convênio no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

Art. 8º - A Administração Municipal permitirá o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, cujo funcionamento da atividade esteja em consonância com as disposições contidas no Código de Postura, no Código Sanitário Municipal,na Lei Geral de Licenciamento, no Plano Diretor e suas alterações e nas demais legislações municipais correlatas.

Art. 9º - O Alvará Provisório será concedido ao Empreendedor Individual, às microempresas e empresas de pequeno porte, independente de fiscalização prévia, desde que a atividade não comprometa a ordem do convívio urbano, cause danos ao meio ambiente, à segurança e à saúde pública.

§ 1º - Após o recebimento da solicitação pelo órgão público municipal, será liberado o alvará provisório de imediato, com validade de 60 (sessenta) dias, período em que a autoridade municipal validará ou não o alvará definitivo.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará em trinta (30 dias) após a publicação desta lei as atividades impeditivas para emissão do alvará provisório, nas condições do *caput* deste artigo.

§ 3° - Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nesta Lei, quando da renovação do Alvará de Funcionamento, desde que permaneçam na mesma atividade empresarial (CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no mesmo local e sem alteração societária, terão sua renovação pelo Poder Público Municipal na forma automática, mediante o pagamento das taxas correspondentes, quando devidas.

§ 4º - Sob qualquer hipótese do parágrafo anterior ou qualquer outro dispositivo desta Lei, não poderá haver impedimento à ação fiscalizadora do Poder Público Municipal junto aos empreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte, podendo este ainda, sempre que concluir e fundamentar, revogar a qualquer tempo o Alvará de Funcionamento concedido, independentemente do período ou renovação ocorrida.

§ 5º - O Alvará Provisório será declarado nulo se:

I – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou descumprimento do termo de responsabilidade firmado;

II – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela cadastrada;

III – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade; ou

IV – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais.

§ 6º - O processo de registro do empreendedor individual deverá ter trâmite especial ou opcional, na forma a ser disciplinada pelo Comitê Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

Art. 10 - As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório.

Art. 11 – Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem sem movimento há mais de três anos poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das declarações.

§ 1o A Administração Pública Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 2o Ultrapassado o prazo previsto no § 1o deste artigo sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros dos empreendedores individuais, das microempresas e as das empresas de pequeno porte.

§ 3o A baixa, na hipótese prevista neste artigo ou nos demais casos em que venha a ser efetivada, inclusive naquele a que se refere o art. 9o da Lei Complementar 123/06, não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelos empreendedores individuais, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, os titulares, os sócios e os administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores ou em períodos posteriores.

§ 4o Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.

Seção II
Sala do Empreendedor

Art.12 - Com o objetivo de orientar os empreendedores e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, o Poder Executivo poderá criar a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas em meio eletrônico e/ou presencial;
II – emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;

III – emissão do Alvará Provisório nos casos definidos no artigo 9º;

IV – deferir ou não os pedidos de inscrição municipal em até 3 (três) dias úteis;

V – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

VI – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como sobre a situação fiscal e tributária das empresas.

§ 1º - Na hipótese de indeferimento o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.

§ 2º - Para a consecução dos objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 13 - Serão pessoalmente responsáveis pelos danos causados à empresa, ao Município e/ou a terceiros, os que dolosamente prestarem informações falsas ou sem observância das Legislações Federal, Estadual ou Municipal pertinente, sobretudo as que definem os crimes contra a ordem tributária.

Seção III
Agente de Desenvolvimento

Art. 14 - Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.

§ 1º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 3º - Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação,

estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO IV
Dos Tributos e Contribuições

Art. 15 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de competência do Município, devido pelos empreendedores individuais,pelas microempresas e empresas de pequeno porte inscritos no Simples Nacional, será apurado e recolhido de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e regulamentação expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, referentes ao cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas a esse imposto.

Art. 16 - Às microempresas com faturamento bruto anual de até 1/3 (um terço) do enquadramento definido para as microempresas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, independente de opção pelo Simples Nacional, serão concedidos, mediante requerimento, os seguintes benefícios:

I - Isenção do ISSQN;

II - Isenção da taxa de fiscalização de funcionamento e renovação de funcionamento durante o ano civil de sua constituição.

Art. 17 – As microempresas e empresas de pequeno porte das atividades de escritório de serviços contábeis deverão recolher o ISS fixo mensal, conforme dispõe o parágrafo 22 do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006.

§ 1º - A Administração Pública Municipal definirá em decreto o valor fixo mensal do ISS para atividade que trata o caput deste artigo, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

Art. 18 - A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;

V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

CAPÍTULO V
Do Acesso aos Mercados
Seção I
Dos objetivos e âmbito de aplicação

Art. 19 - Nas contratações públicas de bens e serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para os empreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal; e

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas aos pequenos negócios;

§ 1° Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2°As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

Seção II
Das ações municipais de gestão

Art. 20 - Para a ampliação da participação dos empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá, sempre que possível:

I – instituir ou utilizar cadastro que possa identificar os empreendedores individuais,as microempresas e pequenas empresas sediadas localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificação de licitação e auferir a participação das mesmas nas compras municipais;

II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente;

IV – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação.

Seção III
Das regras especiais de habilitação

Art. 21 - Exigir-se-á do empreendedor individual, da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ;

III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com a Fazenda Federal, a Estaduale/ou Municipal, conforme o objeto licitado; e

IV – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração Pública Municipal.

Art. 22 - Nas licitações da Administração Pública Municipal, os empreendedores individuais, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Seção IV
Do direito de preferência e outros incentivos

Art. 23 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os empreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2ºNa modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá a diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta.

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, o empreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não havendo a contratação do empreendedor individual, da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelos empreendedores individuais, pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 4º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 5º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 6º No caso de pregão, o empreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Administração Pública Municipal e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 24 - A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Em licitações para aquisição de produtos de origem local e serviços de manutenção, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade pregão presencial.

Art. 25 - A Administração Pública Municipal poderá realizar processo licitatório em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de empreendedor individual, microempresas ou de empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação.

§ 1ºA exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado que poderá ser de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 3º Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

§ 4º No momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal dos empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição do licitante ser declarado vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º art. 22.

§ 5º A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 6º A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 7º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente aos empreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 8º Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5º, a Administração Pública Municipal deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 26 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno

porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27 - Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação dos empreendedores individuais,das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput*.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* sempre que houver, localmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a somados percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 28 -Não se aplica o disposto nos artigos 24 a 27 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como empreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 19 desta Lei, justificadamente, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

IV - a soma dos valores licitados por meio do disposto nos artigos 24 a 27, não ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil;

V – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Seção V
Do Controle

Art. 29 - A Administração Pública Municipal poderá definir em 30 dias a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Parágrafo único. A meta será revista anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção VI
Disposições finais

Art. 30 - Para fins do disposto nesta lei, o enquadramento como ME, EPP e EI se dará nas condições dos arts. 3º, 18-A e 18-C do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 123/06, devendo ser exigido das mesmas a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou EI e não se enquadram em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006.

Parágrafo único. A declaração exigida no caput do artigo anterior deverá ser entregue no momento do credenciamento.

CAPÍTULO VI
Da Fiscalização Orientadora

Art. 31 - A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos aos empreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 32 - Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto quando constatada flagrante infração ao sossego público, saúde, segurança ou ato que importe em resistência ou embaraço à fiscalização ou ainda reincidência.
§ 1º - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

§ 2º - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 4° - Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

§ 5° - Decorridos os prazos fixados no caput ou no termo de ajuste de conduta, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VII
Do Associativismo

Art. 33 - O Poder Executivo poderá adotar mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:

I – estímulo a inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II – estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 34 - A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte poderá reservar em seu

orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Seção I
Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 35 – Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, de natureza contábil e financeira, com estrito objetivo de captar recurso e criar condições financeiras e de gerenciamento de recursos destinados ao implemento do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único – O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças, com o acompanhamento, fiscalização e aprovação da destinação de seus recursos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Seção II
Da Receita

Art. 36 – Constituem receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I – recursos financeiros do Governo Federal, Estadual, Municipal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios que sejam celebrados na área de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação recebidos diretamente ou por meio de governos; e

III – contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1° - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão depositados em conta corente especialmente aberta para essa finalidade mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2° - Observada a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizadas nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeira, desde que devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3° - Os saques das contas bancárias exclusivas ao Fundo só poderão ser efetuados mediante prévia autorização do Conselho;

§ 4° - A movimentação das contas do Fundo só poderá ser feita com a assinatura do Presidente do Conselho e de um representante do Poder Executivo Municipal;

§ 5° - Os pagamentos efetuados com receitas do Fundo deverão ser feitos com as devidas emissões de cópias dos mesmos;

§ 6° - O Presidente do Conselho deverá informar, em cada reunião ordinária, toda movimentação contábeis havida no Fundo, devendo proceder a publicidade dos balancetes mensais.

Seção III
Das Aplicações

Art. 37 – As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico serão destinadas as ações vinculadas à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico que contemplem:

I – o financiamento de formação, qualificação profissional e assistência técnica;

II – as linhas de microcrédito e financiamento para os setores da indústria, comércio, serviços e produção rural, inclusive recursos para fundos de aval e equalização de taxas de juros;

III – a implementação de infraestrutura para o desenvolvimento de atividades produtivas;

IV – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 38 - A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município.

Art. 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novos convênios, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX
Do Acesso à Justiça

Art. 40 – A Administração Pública Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às microempresas e empresas de pequeno porte o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO X
Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação

Art. 41 – Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimento sobre gestão de empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo e assuntos afins.

§ 1.º - Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular, voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2.º - Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público e particular; ações de capacitação de professores; outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3.º - Na escolha do objeto das parcerias referidas neste artigo terão prioridade projetos que:

I - sejam profissionalizantes;

II- beneficiem portadores de necessidades especiais, idosos ou jovens carentes;

III- estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do município.

Art. 42 – A Administração Pública Municipal poderá instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet.

Art. 43 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE SETEMBRODE 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:B08D4FA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2014

Dispõe sobre regras a serem seguidas para classificação de risco das atividades empresariais e para regulamentação de pesquisa prévia para a concessão do Alvará de Funcionamento provisório ou definitivo de Microempresas, de Empresas de Pequeno Porte e de Microempreendedores individuais e da fiscalização orientadora no Município de NHAMUNDÁ - AM.

O Prefeito de **NHAMUNDÁ - AM**, no exercício de suas atribuições e considerando a necessidade de adequação dos procedimentos municipais de autorização para funcionamento de atividades econômicas de menor porte à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido ás Microempresas e ás Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas realizadas por sociedade empresariais, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada, empresário a que se refere o art.966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Microempreendedor Individual e as regras sobre pesquisas prévias, alvarás de funcionamento provisório ou definitivo e fiscalização orientadora.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto se aplicam aos órgãos e entidades do Município responsáveis pelo processo de abertura, funcionamento, alteração e fechamento de empresas.
Art. 2º. Serão consideradas atividades de alto risco pelos órgãos municipais as atividades empresariais constantes das listagens anexas da Resolução CGSIM nº22, de junho de 2010 e da Resolução do CGSIM nº24,de maio de 2011, e suas futuras alterações.
§ 1º. Os órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento deverão considerar as atividades de grau de risco alto, definidas conforme caput deste artigo para realizar vistoria prévia para verificação de cumprimento das normas de segurança sanitária, controle ambiental e demais requisitos previstos na legislação municipal.
§ 2º. O Grau de risco será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento empresarial forem assim classificadas.
§ 3º. Definidas as atividades de alto risco, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de atividades Econômicas CNAE.

Art. 3º. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura de empresas, no âmbito do governo municipal, deverão manter a disposição dos usuários informações e instrumentos que permitam pesquisas prévias ás etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto a documentação exigida e a viabilidade do registro ou inscrição.
Parágrafo único. As pesquisas prévias à efetivação de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:
I – da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido; e
II – de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licença de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 4º. O Município de **NHAMUNDÁ - AM** emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade for considerado alto.

Art. 5º. O Município poderá conceder Alvará de Funcionamento para o Microempreendedor individual, para microempresa e para empresa de pequeno porte em residência do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Art. 6º. Para o registro e legalização do Microempreendedor individual deverá ser mantida a cobrança de IPTU residencial para as atividades com sede na própria residência.

Art. 7º. Os órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento de atividades empresariais instituirão procedimentos de fiscalização de natureza orientadora às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, aplicáveis quando:
I – a atividade for considerada de baixo risco; e,
II – não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 8º. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever:
I – a lavratura de "Termo de Ajuda de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e respectivo prazo para cumprimento das providências indicadas pelo fiscal; e,
II – a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para a declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nhamundá – AM, 15 de maio de 2014

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:0A67C3DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

Aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva para o ano de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 48ª Reunião Ordinária realizada em 24 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Aprovar o CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, nas segundas Sextas feiras de cada mês conforme datas abaixo relacionadas:

DIA, MÊS e ANO	HORA	DIA, MÊS e ANO	HORA
10 de Janeiro de 2014	08:30	11 de Julho de 2014	08:30
14 de Fevereiro de 2014	08:30	08 de Agosto de 2014	08:30
14 de Março de 2014	08:30	12 de Setembro de 2014	08:30
11 de Abril de 2014	08:30	10 de Outubro de 2014	08:30
09 de Maio de 2014	08:30	14 de Novembro de 2014	08:30
13 de Junho de 2014	08:30	12 de Dezembro de 2014	08:30

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, em 24 de Janeiro de 2014.

MARIA EUGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMS
Resolução 020/2012

HOMOLOGO a decisão contida na **Resolução nº 001/2014 – CMS/RPE – AM,** datada de 24 de Janeiro de 2014.

OZIAS SILVA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 199/2013-GPRPE

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:1BABAB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprovação do Plano de Contingência para o Enfrentamento de Epidemias de Dengue de Rio Preto da Eva para o ano de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 22ª Reunião Extraordinária realizada em 20 de Fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO a Lei n° 8080, de 19 de setembro de 1990, no art. 6° §2º, que conceitua a Vigilância epidemiológica como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção nos ambientes propícios à proliferação do vetor Aedes Aegypti, de forma a eliminar ou minimizar possíveis fatores de risco; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 2.760, de 19 de novembro de 2013 que autoria repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Contingência para o Enfrentamento de Epidemias de Dengue de Rio Preto da Eva, a ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, em 20 de fevereiro de 2014.

MARIA EUGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMS
Resolução 020/2012

HOMOLOGO a decisão contida na **Resolução nº 002/2014 – CMS/RPE – AM,** datada de 20 de fevereiro de 2014.

OZIAS SILVA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 199/2013-GPRPE

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:C6396BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de aplicação de recursos financeiros destinados ao Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde/2013-2014 no município de Rio Preto da Eva, Amazonas.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 22ª Reunião Extraordinária realizada em 20 de Fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.378 de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.708/2013/GM/MS, de 16 de agosto de 2013, que regulamenta o Programa de Qualificação das ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), com a definição de suas diretrizes, financiamento, metodologia de adesão e critérios de avaliação dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AM Nº 100/2013 de 23 de Setembro de 2013 que dispõe sobre a adesão dos municípios do Estado do Amazonas ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde-PQA-VS, conforme Portaria supracitada; e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da Vigilância em Saúde do município de Rio Preto da Eva, bem como a aquisição de insumos e equipamentos para a execução das ações que lhe são pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de aplicação dos recursos financeiros destinados ao Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde/2013-2014, a ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, em 20 de Fevereiro de 2014

MARIA EUGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMS
Resolução 020/2012

HOMOLOGO a decisão contida na **Resolução nº 003/2014 – CMS/RPE – AM,** datada de 20 de fevereiro de 2014.

OZIAS SILVA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 199/2013-GPRPE

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:D26C1D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação da Reformulação do Regimento Interno do Conselho Município de Saúde de Rio Preto da Eva – CMS/AM.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 24ª Reunião Extraordinária realizada em 12 de Março de 2014,

CONSIDERANDO a Lei nº **360 de 06 de setembro de 2012**, que regem o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – CMS/AM;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a urgência de adequação da paridade do CMS/AM, em cumprimento ao inciso II do artigo 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, onde diz, Conselho de Saúde com composição paritária de acordo com o Decreto n° 99.438, de 7 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Reformulação do Regimento Interno do Conselho Município de Saúde de Rio Preto da Eva – CMS/AM.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, em 12 de Março de 2014

MARIA EUGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMS
Resolução 020/2012

HOMOLOGO a decisão contida na **Resolução nº 004/2014 – CMS/RPE – AM,** datada de 12 de março de 2014.

OZIAS SILVA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 199/2013-GPRPE

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:77B1C8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação e posse da diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva para o para o triênio de Março de 2014 a Março de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 25ª Reunião Extraordinária realizada em 21 de Março de 2014,

CONSIDERANDO a Lei nº **360 de 06 de setembro de 2012**, a qual reestrutura e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva;

CONSIDERANDO o CAPÍTULO III do Art. 5º Parágrafo 2º do Regimento Interno deste Conselho, que diz - O mandato do atual Conselho Municipal de Saúde será de 3 (três) anos, a contar da data da sua instalação, ou até a realização da Conferência Municipal de Saúde, quando serão (re)eleitos e empossados; e
CONSIDERANDO o decidido na 25ª Reunião Extraordinária realizada em 21 de Março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** e **EMPOSSAR** a Diretoria Executiva eleita neste Conselho Municipal de Saúde.

PRESIDENTE: ***Paulo Alves de Souza***
Representante dos Gestores (Unidade Hospitalar).

VICE-PRESIDENTE: ***Manoel Bentes do Carmo***
Representante dos Usuários (Sind. dos Trabalhadores Rurais).

1ª SECRETARIO: ***Maria Angelita Silva de Lima***
Representante dos Trabalhador (Trab. da Saúde - Hospital).

2ª SECRETARIO: ***Pedro Caetano Willot***
Representante dos Usuários (Aldeia Indígena).

Art. 2º. Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, em 21 de Março de 2014

MARIA EUGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMS
Resolução 020/2012

HOMOLOGO a decisão contida na **Resolução nº 004/2014 – CMS/RPE – AM,** datada de 21 de março de 2014.

OZIAS SILVA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 199/2013-GPRPE

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:7ED44B00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 002/2012, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 002/2012, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença. As deliberações constantes do presente Despacho se balizam no procedimento licitatório já existente a pretexto do interesse público, com fulcro no Distrato do Contrato n. 002/2012, de 12 de maio de 2014.

II – Neste ATO ADJUDICAR à Empresa **MOURA E OLIVEIRA – *Construções Ltda***, CNPJ/MF nº **13.050.617/0001-63, para execução DE OBRAS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (um) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE são PAULO DE OLIVENÇA/AM/2013**, no valor de **R$. 235.640,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 15 de maio de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:33C19B90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 002/2014.

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2014, celebrado em 15 de maio de 2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa MOURA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ N. 13.050.617/000163. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) UNIDADE BÁSICA DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE são PAULO DE OLIVENÇA/AM/2014. VALOR GLOBAL: R$. 235.640,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.51.00. **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93 e Concorrência Pública nº. 001/2014.
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Concorrência nº. 001/2014. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 15 de maio de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:A8923581

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO DECRETO N° 2014/051

EXCLUI-SE DO ANEXO I DO DECRETO O CARGO DE MONITOR
ITENS DE 01 A 12

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Silves-AM, 04 de abril de 2014.

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:04CC9ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 087 DE 02 DE MAIO DE 2014.

DISPOE SOBRE A EXONERACAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso III, da Lei 080/1990 (Orgânica do Munícipio de Silves),

D E C R E T A:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **MARINETE DE SOUZA LAVOR**, a qual ocupava o cargo em confiança de **"Controlador Interno do Município de Silves",** lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, a partir desta data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor nesta data sendo obrigatória sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 02 de maio de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeitura Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:F63CCA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 088 DE 02 DE MAIO DE 2014.

DISPOE SOBRE A EXONERACAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso III, da Lei nº 080/1990 (Orgânica do Munícipio de Silves),

D E C R E T A:

Art. 1° - **EXONERAR** a Senhora **ANA CLAUDIA SIQUEIRA LOPES**, a qual ocupava o cargo em confiança de **"Representante do Município de Silves",** lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, a partir desta data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo obrigatória sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 02 de maio de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeitura Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:65837742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 089 DE 02 DE MAIO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o quadro de pessoal comissionado, com o objetivo de dar mais celeridade a Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear a Senhora **MARINETE SOUSA LAVOR**, para assumir o cargo em confiança de **"Representante da Prefeitura Municipal de Silves"**, em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo obrigatória a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 02 de maio de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeitura Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:6429AEBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº. 01/2014. Contrato nº. 38/2013. Pregão nº 04/2013. Contratado: W B LOPES E CIA LTDA - ME. Objeto do contrato: Serviços terceirizados de limpeza pública no perímetro urbano e rural da cidade de Tefé. Objeto do termo aditivo: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses, Assinatura: 30/04/2014. Amparo legal: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:438B5F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº. 01/2014. Contrato nº. 41/2013. Pregão nº 06/2013. Contratado: FRANCISCO OLIVEIRA DE PINHO - ME. Objeto do contrato: Contratação de Serviços Funerários. Objeto do termo aditivo: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses, Assinatura: 05/05/2014. Amparo legal: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9A5327FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013/PMM

No dia 23 de Maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o menor preço para empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de Material elétrico e de construção . Resultante do **Pregão nº 039/2013/CGPL/PMM**, sistema de registro de preço. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2112/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata, independentemente de transcrição.
O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Produto	Valor registrado	Unidade	Quantidade	Empresa Vencedora
01	"T" DE 50MM SOLDÁVEL	R$ 6,50	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
02	"T" ROSCÁVEL ½	R$ 0,95	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
03	"T" SOLDÁVEL ½	R$ 0,76	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
04	"T" SOLDÁVEL ¾	R$ 0,95	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
05	ABRAÇADEIRA 1 TIPO "U" PVC	R$ 1,00	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
06	ABRAÇADEIRA TIPO S 1/2	R$ 1,30	UNID	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
07	ADAPTADOR 20X1/2	R$ 0,87	UNID	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
08	ADAPTADOR PVC ¾ ROSCÁVEL	R$ 5,00	UND	195	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
09	ADESIVO SILICONE	R$ 55,00	UND	91	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
10	ALICATE ARREBITE	R$ 45,00	UNID	3	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
11	ARAME RECUZIDO	R$ 15,00	KG	68	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
12	ARGAMASSA CA30	R$ 41,90	PCT	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
13	ARREBITES 4MM	R$ 0,20	UND	585	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
14	ARRUELA 1	R$ 0,65	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
15	ARRUELA 3/8	R$ 0,43	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
16	ASSENTO VASO SANIT. BRANCO	R$ 38,00	UND	325	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
17	AZULEJO BRANCO 15X15	R$ 20,00	MT²	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
18	BOCAL C/ RABICHO	R$ 3,85	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
19	BOCAL DE LOUÇA	R$ 4,90	UND	195	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
20	BÓIA DE PRESSÃO 3/4	R$ 8,80	UND	163	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
21	BUCHA S10 C/ PARAFUSO	R$ 0,50	UND	520	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
22	BUCHA S6 C/ PARAFUSO	R$ 0,38	UND	520	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
23	BUCHA S8 C/ PARAFUSO	R$ 0,43	UND	520	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
24	CABO ELÉTRICO 1,5MM	R$ 99,00	PÇ	73	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
25	CABO ELÉTRICO 10MM	R$ 480,00	PÇ	293	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
26	CABO ELÉTRICO 16MM	R$ 980,00	PÇ	273	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
27	CABO ELÉTRICO 2,5MM	R$ 137,00	PÇ	273	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
28	CABO ELÉTRICO 4MM	R$ 207,00	PÇ	410	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
29	CABO 25MM	R$ 1.550,00	PÇ	78	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
30	CADEADO C40	R$ 14,00	UND	156	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
31	CAIXA D'AGUA 1000L	R$ 435,00	UND	81	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
32	CAIXA D'AGUA 500L	R$ 240,00	UND	81	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
33	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	R$ 39,50	UND	338	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
34	CAIXA METÁLICA BIFÁSICA	R$ 85,00	UND	91	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
35	CAIXA P/ TELEFONE	R$ 59,50	UND	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
36	CALHA CONDUTORA PVC	R$ 108,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
37	CAPOTE CTX 1,10MM	R$ 70,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
38	CAPOTE ONDINA 0,40MM	R$ 21,80	PAR	2626	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
39	CERÂMICA 16/8CM	R$ 30,00	MT²	663	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
40	CHUVEIRO PVC ½ ROSCÁVEL	R$ 5,99	UND	338	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
41	CHUVEIRO PVC 1/2 CONJ. ROSCÁVEL	R$ 11,50	UND	338	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
42	CIMENTO 42,5KG	R$ 42,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
43	COMOGOOL PADRÃO	R$ 50,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
44	COMPENSADO 10MM	R$ 99,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
45	COMPENSADO 2,44X1,22M C/ 12MM	R$ 120,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
46	COMPENSADO 4MM	R$ 49,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Produto	Valor registrado	Unidade	Quantidade	Empresa Vencedora
47	CONECTOR DE ALUMINIO 2X1	R$ 12,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
48	CURVA ELETRODUTO 1P	R$ 6,00	UND	286	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
49	DISJUNTOR 100AP TRIFÁSICO	R$ 70,00	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
50	DISJUNTOR 15AP BIFÁSICO	R$ 49,00	UND	117	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
51	DISJUNTOR 20AP MONOFÁSICO	R$ 7,99	UND	312	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
52	DISJUNTOR 25AP BIFÁSICO	R$ 49,00	UND	117	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
53	DISJUNTOR 30AP BIFÁSICO	R$ 49,00	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
54	DISJUNTOR 30AP MONOFÁSICO	R$ 7,99	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
55	DISJUNTOR 40AP MONOFÁSICO	R$ 13,90	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
56	DISJUNTOR 60AP BIFÁSICO	R$ 56,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
57	DISJUNTOR 60AP TRIFÁSICO	R$ 70,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
58	DOBRADIÇA FERRO 2½	R$ 3,00	UND	377	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
59	DOBRADIÇA FERRO 3	R$ 3,00	UND	377	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
60	ENGATE 40MM 1/2	R$ 4,40	UND	728	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
61	ESTARTE 20W	R$ 0,80	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
62	ESTARTE 40W	R$ 0,80	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
63	ESTRIBO CA50 7X17	R$ 1,00	UND	1301	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
64	FECHADURA INT. E EXT. 802	R$ 49,00	UND	260	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
65	FERROLHO PORTA-CADEADO	R$ 15,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
66	FERROLHO ROLIÇO 10CM	R$ 13,50	UND	260	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
67	FITA ADESIVA ALTA FUSÃO 20MT	R$ 24,90	ROLO	267	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
68	FITA ALTA ADER. 10CM	R$ 10,00	ROLO	325	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
69	FITA CREPE 10M	R$ 6,60	UND	325	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
70	FITA DE AUTA FUSÃO	R$ 24,90	UND	325	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
71	FITA ISOLANTE 20M	R$ 5,00	UND	1378	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
72	FITA VEDA ROSCA 20MT	R$ 6,00	ROLO	1365	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
73	FORRO PVC 1,20X0,50	R$ 17,00	MT²	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
74	FRANDE PVC 1AP SOLDÁVEL	R$ 13,00	UND	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
75	FRANDE PVC 3/4 SOLDÁVEL	R$ 9,40	UND	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
76	GRAMPO ISOLADO	R$ 3,30	CX	46	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
77	IMPERMEABILIZANTE	R$ 126,80	LTS	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
78	INTERRUPTOR	R$ 10,00	UND	455	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
79	JOELHO 1P ROSCÁVEL	R$ 2,90	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
80	JOELHO 3/4 ROSCÁVEL	R$ 3,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
81	JOELHO PVC 100MM SOLDÁVEL	R$ 9,80	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
82	JOELHO PVC 40MM SOLDÁVEL	R$ 4,40	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
83	JOELHO PVC 50MM SOLDÁVEL	R$ 7,50	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
84	JOELHO ROSCADO 1/2	R$ 1,30	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
85	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 1/2	R$ 1,30	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
86	JOELHO SOLDÁVEL 1/2	R$ 1,30	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
87	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	R$ 15,30	UND	3380	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
88	LÂMPADA ELETRÔNICA 23W	R$ 18,00	UND	3380	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
89	LÂMPADA ELETRÔNICA 23W ASPIRAL	R$ 21,80	UND	2730	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
90	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	R$ 5,00	UND	195	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
91	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	R$ 4,99	UND	195	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
92	LÂMPADA MISTA 120W 220W	R$ 11,00	UND	195	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
93	LÂMPADA MISTA 250W 220W	R$ 16,00	UND	195	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
94	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA	R$ 130,00	UND	117	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
95	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40W	R$ 98,00	UND	78	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
96	LUVA ELETRODUTO 1P	R$ 1,90	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
97	LUVA ROSCÁVEL 1/2	R$ 0,87	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
98	LUVA ROSCÁVEL 3/4	R$ 1,30	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
99	MASSA CORRIDA PVA DE 18 LITROS	R$ 50,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
100	MASSA P/ CALAFETAR 350G	R$ 17,00	UND	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
101	MASSA SILICONE VIDRO	R$ 19,80	KG	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
102	PAFLON C/ BOCAL1X1	R$ 6,60	UND	3302	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
103	PARAFUSO 1X10P	R$ 1,00	UND	2730	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
104	PARAFUSO 42X38	R$ 0,20	UNID	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
105	PARAFUSO 61X65	R$ 0,30	UNID	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
106	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	R$ 0,20	UNID	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
107	PEDRA BRITA Nº 1	R$ 350,00	MT²	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
108	PERFIL 20X10	R$ 75,00	UNID	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
109	PERFIL PVC TIPO F	R$ 20,00	UND	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
110	PIA DE FIBRA 1M	R$ 300,00	UND	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
111	PINCEL 2P	R$ 3,85	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
112	PINCEL 3P	R$ 5,50	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
113	PINCEL 4P	R$ 9,90	UND	91	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
114	PLUG ROSCA 3/4	R$ 0,87	UNID	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
115	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80M	R$ 480,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
116	PORTA PAPEL	R$ 10,00	UND	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
117	PORTA PVC 2,10X0,60M	R$ 130,00	UND	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
118	PORTA PVC 2,10X0,80M	R$ 143,00	UND	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
119	PREGO 1/2X14	R$ 13,20	KG	44	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
120	PREGO 1P	R$ 15,00	KG	44	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
121	PREGO 1X17	R$ 14,99	KG	5	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
122	PREGO 2½X11	R$ 13,00	KG	44	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
123	PREGO 2½X13	R$ 13,00	KG	44	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
124	PREGO 2X13	R$ 13,00	KG	5	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
125	PREGO 3½X9	R$ 13,00	KG	44	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
126	PREGO 3P	R$ 13,00	KG	44	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
127	PREGO PARA TELHA 2½X13	R$ 24,00	KG	44	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
128	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	R$ 100,00	UND	85	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
129	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 CIRCUITO	R$ 49,00	UND	85	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
130	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 CIRCUITO	R$ 70,00	UND	98	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Produto	Valor registrado	Unidade	Quantidade	Empresa Vencedora
131	RALO SINFONADO	R$ 8,00	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
132	REATOR DE 2X40W	R$ 30,00	UNID	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
133	REATOR ELÉTRICO DE 2X40W	R$ 30,00	UNID	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
134	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	R$ 24,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
135	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	R$ 24,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
136	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	R$ 25,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
137	REDUÇÃO 50MM P/ 40MM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL	R$ 4,00	UND	143	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
138	REDUÇÃO 75MM P/ 50MM SOLDAVEL	R$ 6,00	UND	143	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
139	REGISTRO INOX PRESSÃO 1/2	R$ 50,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
140	REGISTRO INOX PRESSÃO 3/4	R$ 57,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
141	REGISTRO ROSCÁVEL 1/2	R$ 16,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
142	REGISTRO SOLDÁVEL 1/2	R$ 16,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
143	REGISTRO SOLDÁVEL 3/4	R$ 19,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
144	RESINA ACRÍLICA	R$ 100,00	GL	5	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
145	ROLO DE LÂ 23CM	R$ 20,00	UND	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
146	SEIXO	R$ 170,00	MT²	10	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
147	SERRA FLEXÍVEL P/ FERRO	R$ 5,00	UND	117	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
148	SERRA STARRET	R$ 4,99	UNID	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
149	SIFÃO AMERICANO	R$ 12,00	UND	195	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
150	SIFÃO SIMPLES	R$ 8,00	UNID	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
151	SOQUETE DE PRESSÃO	R$ 3,00	UND	260	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
152	TANQUE SINTÉTICO 2 CUBAS 1,5M	R$ 350,00	UND	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
153	TÊ - 50	R$ 4,00	UNID	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
154	TÊE ESGOTO 50MM	R$ 5,00	UNID	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
155	TELHA 1,82X1,10M	R$ 70,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
156	TELHA CTX 2,44X0,50M	R$ 17,00	UND	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
157	TELHA ONDINA 2,44X0,50M	R$ 17,00	UND	689	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
158	THINNER 237	R$ 80,00	GALÃO	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
159	TIJOLO OITO FUROS 19X9	R$ 0,75	UND	3900	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
160	TINTA ACRILICA - COR BRANCA 18 LTS	R$ 175,00	LATÃO	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
161	TINTA ACRÍLICA VERDE KIWI 18 LITROS	R$ 200,00	UND	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
162	TINTA ESMALTE SINTETICO - COR BRANCA	R$ 50,00	GALÃO	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
163	TINTA P/ PISO VERDE 18 LITROS	R$ 180,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
164	TOMADA 10X10 P/ TELEFONE	R$ 12,00	UND	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
165	TOMADA EXTERNA	R$ 10,00	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
166	TOMADA SOBREPOR	R$ 10,00	UNID	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
167	TORNEIRA INOX 1/2	R$ 49,00	UND	325	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
168	TORNEIRA PARA PIA	R$ 49,00	UNID	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
169	TORNEIRA PVC 1/2	R$ 7,00	UND	455	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
170	TORNEIRA PVC 1/2 LAVATÓRIO	R$ 9,90	UND	325	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
171	TORNEIRA PVC 3/4 LONGO	R$ 10,00	UND	325	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
172	TORNEIRAS 2 SAÍDAS INOX	R$ 70,00	UNID	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
173	TUBO 150MM ESGOTO SOLD.	R$ 200,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
174	TUBO DE SILICONE	R$ 18,00	UNID	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
175	TUBO ELETRODUTO 2P	R$ 34,00	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
176	TUBO ESGOTO 50MM	R$ 38,00	UNID	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
177	TUBO PVC 100MM ESGOTO	R$ 45,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
178	TUBO PVC 1P SOLD.	R$ 23,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
179	TUBO PVC 40MM ESGOTO	R$ 25,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
180	TUBO PVC 50MM ESGOTO	R$ 38,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
181	TUBO PVC 75MM ESGOTO	R$ 45,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
182	TUBO ROSCÁVEL 1/2	R$ 27,00	UND	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
183	TUBO SOLDÁVEL 1/2	R$ 13,00	UND	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
184	TUBO SOLDÁVEL 3/4	R$ 20,00	UND	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
185	VARIADOR DE LUMINOSIDADE	R$ 100,00	UNID	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
186	VASO SANITÁRIO	R$ 150,00	UNID	299	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
187	VERGALHÃO CA50 T3/8	R$ 49,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
188	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/10	R$ 49,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
189	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/11	R$ 38,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
190	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/16	R$ 38,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
191	VERGALHÃO DE FERRO CA50 T1/4	R$ 27,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
192	VERGALHÃO DE FERRO CA50 T5/8	R$ 33,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

Manacapuru, 23 de Maio de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 04.625.491/0001-17

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:BA89F934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – Sistema de Registro de Preço

CGPL - PROCESSO Nº. 2112/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para atender as necessidades da SEMSA, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 2112/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora:

Item	Produto	Valor registrado	Unidade	Quantidade	Empresa Vencedora
01	"T" DE 50MM SOLDÁVEL	R$ 6,50	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
02	"T" ROSCÁVEL ½	R$ 0,95	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
03	"T" SOLDÁVEL ½	R$ 0,76	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
04	"T" SOLDÁVEL ¾	R$ 0,95	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
05	ABRAÇADEIRA 1 TIPO "U" PVC	R$ 1,00	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
06	ABRAÇADEIRA TIPO S 1/2	R$ 1,30	UNID	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
07	ADAPTADOR 20X1/2	R$ 0,87	UNID	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
08	ADAPTADOR PVC ¾ ROSCÁVEL	R$ 5,00	UND	195	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
09	ADESIVO SILICONE	R$ 55,00	UND	91	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
10	ALICATE ARREBITE	R$ 45,00	UNID	3	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
11	ARAME RECUZIDO	R$ 15,00	KG	68	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
12	ARGAMASSA CA30	R$ 41,90	PCT	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
13	ARREBITES 4MM	R$ 0,20	UND	585	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
14	ARRUELA 1	R$ 0,65	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
15	ARRUELA 3/8	R$ 0,43	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
16	ASSENTO VASO SANIT. BRANCO	R$ 38,00	UND	325	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
17	AZULEJO BRANCO 15X15	R$ 20,00	MT²	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
18	BOCAL C/ RABICHO	R$ 3,85	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
19	BOCAL DE LOUÇA	R$ 4,90	UND	195	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
20	BÓIA DE PRESSÃO 3/4	R$ 8,80	UND	163	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
21	BUCHA S10 C/ PARAFUSO	R$ 0,50	UND	520	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
22	BUCHA S6 C/ PARAFUSO	R$ 0,38	UND	520	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
23	BUCHA S8 C/ PARAFUSO	R$ 0,43	UND	520	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
24	CABO ELÉTRICO 1,5MM	R$ 99,00	PÇ	73	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
25	CABO ELÉTRICO 10MM	R$ 480,00	PÇ	293	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
26	CABO ELÉTRICO 16MM	R$ 980,00	PÇ	273	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
27	CABO ELÉTRICO 2,5MM	R$ 137,00	PÇ	273	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
28	CABO ELÉTRICO 4MM	R$ 207,00	PÇ	410	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
29	CABO 25MM	R$ 1.550,00	PÇ	78	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
30	CADEADO C40	R$ 14,00	UND	156	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
31	CAIXA D'AGUA 1000L	R$ 435,00	UND	81	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
32	CAIXA D'AGUA 500L	R$ 240,00	UND	81	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
33	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	R$ 39,50	UND	338	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
34	CAIXA METÁLICA BIFÁSICA	R$ 85,00	UND	91	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
35	CAIXA P/ TELEFONE	R$ 59,50	UND	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
36	CALHA CONDUTORA PVC	R$ 108,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
37	CAPOTE CTX 1,10MM	R$ 70,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
38	CAPOTE ONDINA 0,40MM	R$ 21,80	PAR	2626	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
39	CERÂMICA 16/8CM	R$ 30,00	MT²	663	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
40	CHUVEIRO PVC ½ ROSCÁVEL	R$ 5,99	UND	338	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
41	CHUVEIRO PVC 1/2 CONJ. ROSCÁVEL	R$ 11,50	UND	338	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
42	CIMENTO 42,5KG	R$ 42,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
43	COMOGOOL PADRÃO	R$ 50,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
44	COMPENSADO 10MM	R$ 99,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
45	COMPENSADO 2,44X1,22M C/ 12MM	R$ 120,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
46	COMPENSADO 4MM	R$ 49,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
47	CONECTOR DE ALUMINIO 2X1	R$ 12,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
48	CURVA ELETRODUTO 1P	R$ 6,00	UND	286	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
49	DISJUNTOR 100AP TRIFÁSICO	R$ 70,00	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
50	DISJUNTOR 15AP BIFÁSICO	R$ 49,00	UND	117	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
51	DISJUNTOR 20AP MONOFÁSICO	R$ 7,99	UND	312	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
52	DISJUNTOR 25AP BIFÁSICO	R$ 49,00	UND	117	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
53	DISJUNTOR 30AP BIFÁSICO	R$ 49,00	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
54	DISJUNTOR 30AP MONOFÁSICO	R$ 7,99	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
55	DISJUNTOR 40AP MONOFÁSICO	R$ 13,90	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
56	DISJUNTOR 60AP BIFÁSICO	R$ 56,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
57	DISJUNTOR 60AP TRIFÁSICO	R$ 70,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
58	DOBRADIÇA FERRO 2½	R$ 3,00	UND	377	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
59	DOBRADIÇA FERRO 3	R$ 3,00	UND	377	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
60	ENGATE 40MM 1/2	R$ 4,40	UND	728	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
61	ESTARTE 20W	R$ 0,80	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
62	ESTARTE 40W	R$ 0,80	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
63	ESTRIBO CA50 7X17	R$ 1,00	UND	1301	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
64	FECHADURA INT. E EXT. 802	R$ 49,00	UND	260	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
65	FERROLHO PORTA-CADEADO	R$ 15,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
66	FERROLHO ROLIÇO 10CM	R$ 13,50	UND	260	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
67	FITA ADESIVA ALTA FUSÃO 20MT	R$ 24,90	ROLO	267	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
68	FITA ALTA ADER. 10CM	R$ 10,00	ROLO	325	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
69	FITA CREPE 10M	R$ 6,60	UND	325	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Produto	Valor registrado	Unidade	Quantidade	Empresa Vencedora
70	FITA DE AUTA FUSÃO	R$ 24,90	UND	325	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
71	FITA ISOLANTE 20M	R$ 5,00	UND	1378	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
72	FITA VEDA ROSCA 20MT	R$ 6,00	ROLO	1365	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
73	FORRO PVC 1,20X0,50	R$ 17,00	MT²	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
74	FRANDE PVC 1AP SOLDÁVEL	R$ 13,00	UND	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
75	FRANDE PVC 3/4 SOLDÁVEL	R$ 9,40	UND	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
76	GRAMPO ISOLADO	R$ 3,30	CX	46	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
77	IMPERMEABILIZANTE	R$ 126,80	LTS	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
78	INTERRUPTOR	R$ 10,00	UND	455	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
79	JOELHO 1P ROSCÁVEL	R$ 2,90	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
80	JOELHO 3/4 ROSCÁVEL	R$ 3,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
81	JOELHO PVC 100MM SOLDÁVEL	R$ 9,80	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
82	JOELHO PVC 40MM SOLDÁVEL	R$ 4,40	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
83	JOELHO PVC 50MM SOLDÁVEL	R$ 7,50	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
84	JOELHO ROSCADO 1/2	R$ 1,30	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
85	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 1/2	R$ 1,30	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
86	JOELHO SOLDÁVEL 1/2	R$ 1,30	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
87	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	R$ 15,30	UND	3380	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
88	LÂMPADA ELETRÔNICA 23W	R$ 18,00	UND	3380	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
89	LÂMPADA ELETRÔNICA 23W ASPIRAL	R$ 21,80	UND	2730	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
90	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	R$ 5,00	UND	195	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
91	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	R$ 4,99	UND	195	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
92	LÂMPADA MISTA 120W 220W	R$ 11,00	UND	195	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
93	LÂMPADA MISTA 250W 220W	R$ 16,00	UND	195	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
94	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA	R$ 130,00	UND	117	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
95	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40W	R$ 98,00	UND	78	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
96	LUVA ELETRODUTO 1P	R$ 1,90	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
97	LUVA ROSCÁVEL 1/2	R$ 0,87	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
98	LUVA ROSCÁVEL 3/4	R$ 1,30	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
99	MASSA CORRIDA PVA DE 18 LITROS	R$ 50,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
100	MASSA P/ CALAFETAR 350G	R$ 17,00	UND	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
101	MASSA SILICONE VIDRO	R$ 19,80	KG	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
102	PAFLON C/ BOCAL1X1	R$ 6,60	UND	3302	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
103	PARAFUSO 1X10P	R$ 1,00	UND	2730	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
104	PARAFUSO 42X38	R$ 0,20	UNID	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
105	PARAFUSO 61X65	R$ 0,30	UNID	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
106	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	R$ 0,20	UNID	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
107	PEDRA BRITA Nº 1	R$ 350,00	MT²	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
108	PERFIL 20X10	R$ 75,00	UNID	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
109	PERFIL PVC TIPO F	R$ 20,00	UND	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
110	PIA DE FIBRA 1M	R$ 300,00	UND	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
111	PINCEL 2P	R$ 3,85	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
112	PINCEL 3P	R$ 5,50	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
113	PINCEL 4P	R$ 9,90	UND	91	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
114	PLUG ROSCA 3/4	R$ 0,87	UNID	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
115	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80M	R$ 480,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
116	PORTA PAPEL	R$ 10,00	UND	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
117	PORTA PVC 2,10X0,60M	R$ 130,00	UND	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
118	PORTA PVC 2,10X0,80M	R$ 143,00	UND	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
119	PREGO 1/2X14	R$ 13,20	KG	44	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
120	PREGO 1P	R$ 15,00	KG	44	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
121	PREGO 1X17	R$ 14,99	KG	5	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
122	PREGO 2½X11	R$ 13,00	KG	44	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
123	PREGO 2½X13	R$ 13,00	KG	44	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
124	PREGO 2X13	R$ 13,00	KG	5	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
125	PREGO 3½X9	R$ 13,00	KG	44	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
126	PREGO 3P	R$ 13,00	KG	44	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
127	PREGO PARA TELHA 2½X13	R$ 24,00	KG	44	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
128	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	R$ 100,00	UND	85	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
129	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 CIRCUITO	R$ 49,00	UND	85	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
130	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 CIRCUITO	R$ 70,00	UND	98	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
131	RALO SINFONADO	R$ 8,00	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
132	REATOR DE 2X40W	R$ 30,00	UNID	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
133	REATOR ELÉTRICO DE 2X40W	R$ 30,00	UNID	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
134	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	R$ 24,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
135	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	R$ 24,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
136	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	R$ 25,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
137	REDUÇÃO 50MM P/ 40MM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL	R$ 4,00	UND	143	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
138	REDUÇÃO 75MM P/ 50MM SOLDAVEL	R$ 6,00	UND	143	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
139	REGISTRO INOX PRESSÃO 1/2	R$ 50,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
140	REGISTRO INOX PRESSÃO 3/4	R$ 57,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
141	REGISTRO ROSCÁVEL 1/2	R$ 16,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
142	REGISTRO SOLDÁVEL 1/2	R$ 16,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
143	REGISTRO SOLDÁVEL 3/4	R$ 19,00	UND	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
144	RESINA ACRÍLICA	R$ 100,00	GL	5	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
145	ROLO DE LÂ 23CM	R$ 20,00	UND	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
146	SEIXO	R$ 170,00	MT²	10	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
147	SERRA FLEXÍVEL P/ FERRO	R$ 5,00	UND	117	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
148	SERRA STARRET	R$ 4,99	UNID	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
149	SIFÃO AMERICANO	R$ 12,00	UND	195	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
150	SIFÃO SIMPLES	R$ 8,00	UNID	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
151	SOQUETE DE PRESSÃO	R$ 3,00	UND	260	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Produto	Valor registrado	Unidade	Quantidade	Empresa Vencedora
152	TANQUE SINTÉTICO 2 CUBAS 1,5M	R$ 350,00	UND	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
153	TÊ - 50	R$ 4,00	UNID	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
154	TÊE ESGOTO 50MM	R$ 5,00	UNID	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
155	TELHA 1,82X1,10M	R$ 70,00	UND	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
156	TELHA CTX 2,44X0,50M	R$ 17,00	UND	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
157	TELHA ONDINA 2,44X0,50M	R$ 17,00	UND	689	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
158	THINNER 237	R$ 80,00	GALÃO	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
159	TIJOLO OITO FUROS 19X9	R$ 0,75	UND	3900	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
160	TINTA ACRILICA - COR BRANCA 18 LTS	R$ 175,00	LATÃO	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
161	TINTA ACRÍLICA VERDE KIWI 18 LITROS	R$ 200,00	UND	13	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
162	TINTA ESMALTE SINTETICO - COR BRANCA	R$ 50,00	GALÃO	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
163	TINTA P/ PISO VERDE 18 LITROS	R$ 180,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
164	TOMADA 10X10 P/ TELEFONE	R$ 12,00	UND	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
165	TOMADA EXTERNA	R$ 10,00	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
166	TOMADA SOBREPOR	R$ 10,00	UNID	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
167	TORNEIRA INOX 1/2	R$ 49,00	UND	325	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
168	TORNEIRA PARA PIA	R$ 49,00	UNID	39	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
169	TORNEIRA PVC 1/2	R$ 7,00	UND	455	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
170	TORNEIRA PVC 1/2 LAVATÓRIO	R$ 9,90	UND	325	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
171	TORNEIRA PVC 3/4 LONGO	R$ 10,00	UND	325	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
172	TORNEIRAS 2 SAÍDAS INOX	R$ 70,00	UNID	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
173	TUBO 150MM ESGOTO SOLD.	R$ 200,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
174	TUBO DE SILICONE	R$ 18,00	UNID	26	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
175	TUBO ELETRODUTO 2P	R$ 34,00	UND	182	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
176	TUBO ESGOTO 50MM	R$ 38,00	UNID	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
177	TUBO PVC 100MM ESGOTO	R$ 45,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
178	TUBO PVC 1P SOLD.	R$ 23,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
179	TUBO PVC 40MM ESGOTO	R$ 25,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
180	TUBO PVC 50MM ESGOTO	R$ 38,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
181	TUBO PVC 75MM ESGOTO	R$ 45,00	UND	130	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
182	TUBO ROSCÁVEL 1/2	R$ 27,00	UND	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
183	TUBO SOLDÁVEL 1/2	R$ 13,00	UND	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
184	TUBO SOLDÁVEL 3/4	R$ 20,00	UND	52	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
185	VARIADOR DE LUMINOSIDADE	R$ 100,00	UNID	65	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
186	VASO SANITÁRIO	R$ 150,00	UNID	299	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
187	VERGALHÃO CA50 T3/8	R$ 49,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
188	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/10	R$ 49,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
189	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/11	R$ 38,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
190	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/16	R$ 38,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
191	VERGALHÃO DE FERRO CA50 T1/4	R$ 27,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA
192	VERGALHÃO DE FERRO CA50 T5/8	R$ 33,00	UND	7	SACA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:415D29E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: realizado em 15/04/2014; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Prefeitura Municipal de Manaquiri; **VALOR: R$ 367.178,61 (trezentos e sessenta e sete mil cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos)**.; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2007.

Item	Quant.	Unid.	Descriminação	Vlr. Unit.	Firmas vencedoras
01	870	Unid	Agenda, aplicação: agendamento, Dimensões: 140 mm x 210 mm, Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestigo em corbexil; folhas internas em papel off-set 63 g/m2, ano 2014	14,60	M DE M FREIRE - ME
02	459	Unid	Almofada para carimbo azul Nº 03,Material, Entintamento: permanente, Cor: azul, Referência: 03	6,85	M M BORGES - ME
03	420	Unid	Apontador de mesa, material: acrílico, Aplicação: escritório, Características Adicionais: manual adaptável em mesa.	26,00	M M BORGES - ME
04	559	Unid	Bastão, cola em bastão, material: plástica Apresentação: bastão, Aplicação: papel,Unidade de Fornecimento: tubo com 8 g.	2,27	M DE M FREIRE - ME
05	616	Unid	Bloco de anotações material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: auto -adesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento.com 100 folhas	2,77	M DE M FREIRE - ME
06	305	Unid	Bobina de papel, material: celulose vegetal, Comprimento: 30m, Largura: 69mm com tubete de no mínimo 13 mm de diâmetro interno e no máximo 17	1,93	M M BORGES - ME

			mm de diâmetro externo, 1ª via, Aplicação: máquina calcular, Cor: branca.		
07	99	Cxs	Borracha branca, material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico.	24,50	M DE M FREIRE - ME
08	559	Unid	Calculadora de mesa, funcionamento com 02 pilhas , com 12 dígitos as medidas mínimas de 10 cm x 14cm. Com garantia de 01 ano especificada na embalagem.	18,40	M M BORGES - ME
09	500	Cxs	Caneta esferográfica, na cor azul material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: fina, Cor: azul, Características Adicionais: com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões.c/50 unid	28,40	M DE M FREIRE - ME
10	251	Cxs	Caneta esferográfica, na cor preta, material corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: fina, Cor: preta , Características Adicionais: com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões. c/50 unid	28,40	M DE M FREIRE - ME
11	99	Cxs	Caneta esferográfica, na cor vermelha, material corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: fina, Cor: vermelha, Características Adicionais: com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões. c/50 unid	28,40	M DE M FREIRE - ME
12	393	Cxs	Clips p/ papel de aço Nº 02, material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	1,95	M M BORGES - ME
13	623	Cxs	Clips p/ papel de aço Nº 04, material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 04, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	2,08	M M BORGES - ME
14	626	Cxs	Clips p/ papel de aço Nº 06, material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 06, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	2,35	M DE M FREIRE - ME
15	318	Cxs	Clips p/ papel de aço Nº 08, material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 08 Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades.	2,37	M DE M FREIRE - ME
16	569	Unid	Cola líquida, material: plástica, Apresentação: cola branca a base de PVA, não tóxica, Aplicação: papel,Características Adicionais:tipo pastosa, Unidade de Fornecimento: tubo com 90 gramas.	1,10	M DE M FREIRE - ME
17	303	Cxs	Colchete Nº 08, material: aço, Tamanho: 08 unidade de fornecimento: caixa com 25 unidades.	3,30	M DE M FREIRE - ME
18	232	Cxs	Colchete Nº12, material: aço, Tamanho: 12,unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	4,50	M M BORGES - ME
19	794	Unid	Corretivo fita, radex com 5mm de largura por 5m de comprimento ,para corrigir textos impressos, esferográficas, fax e xeróx.	4,60	M M BORGES - ME
20	794	Unid	Corretivo líquido, material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico, Unidade de Fornecimento: frasco com 18 ml.	2,25	M M BORGES - ME
21	865	Unid	Envelope pardo ouro 240x340 m.m material: celulose vegetal, dimensões (AxL): 240 x340cm, cor: pardo.	0,19	M M BORGES - ME
22	6.571	Unid	Envelope pardo ouro material: celulose vegetal, Dimensões (AxL): 200 x 280 cm, Cor: pardo.	0,12	M M BORGES - ME
23	794	Unid	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula,tratamento superficial,cromado, medindo aproximadamente 15 x 20 cm.	2,15	M M BORGES - ME
24	631	Rolo	Fita dupla face 12x30, : Fita adesiva de polipropileno 12X30, para fixação cartazes e fotos.unidade de medida rolo	3,40	M M BORGES - ME
25	631	Rolo	Fita durex fina 12x30, fita adesiva,material: polipropileno transparente, largura: 12 mm, comp: 30 m, tipo face: monoface, tipo: durex..unidade de medida rolo	1,55	M DE M FREIRE - ME
26	631	Rolo	Fita durex larga, Fita adesiva, material: polipropileno transparente , largura19mm , comprimento 50m , tipo face: monoface, tipo: durex.unidade de medida rolo	2,45	M DE M FREIRE - ME
27	793	Rolo	Fita Kraft 50x50, fita gomada, material: papel kraft liso, tamanho: 50 mm x 50 m.	6,55	M M BORGES - ME
28	843	Unid	Grafite Nº 09, material 0,9 mm, contendo 12 unidades.	3,45	M DE M FREIRE - ME
29	559	Unid	Grampeador p/ 100 fls, material: metal, Tamanho Grampo: 9/14 mm, Tipo: mesa.	53,00	M M BORGES - ME
30	491	Unid	Grampeador p/40 fls, material: metal, Tamanho Grampo: 9/14 mm, Tipo: mesa.	32,90	M M BORGES - ME
31	434	Cxs	Grampo p/ grampeador 24/6 material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 24/6.	8,40	M DE M FREIRE - ME
32	423	Cxs	Grampo p/ grampeador 26/6 , material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6.	4,60	M M BORGES - ME
33	310	Cxs	Lápis preto nº. 02, Material Corpo: madeira, Material Carga: grafite nº 02, com 144 unidades.	34,82	M DE M FREIRE - ME
34	558	Unid	Livro de ata, material Capa: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	7,50	M DE M FREIRE - ME
35	558	Unid	Livro de ponto 100 fls (pequeno), material Capas: papel cartão (capa dura), Características Adicionais: folhas numeradas, unidade de fornecimento: livro com 100 folhas.	7,50	M DE M FREIRE - ME
36	575	Unid	Livro protocolo, material Capa: papelão revestido em papel off-set plastificado; Miolo: papel off-set com 100 folhas numeradas; Tipo: protocolo de correspondência ¼.	8,00	M DE M FREIRE - ME
37	2.546	Unid	Marcador de texto, material corpo: plástico, cor: amarelo e verde claro, diâmetro da 04 mm, ponta florescente , carga não recarregável.	1,85	M DE M FREIRE - ME
38	2.479	Unid	Marcador para CD, DVD, aplicação: identificação de recipientes e amostras, Características Adicionais: tinta permanente azul, resistente a luz, à umidade e de rápida secagem.	2,28	M M BORGES - ME
39	225	Tubo	Minas para grafite, material grafite, Diâmetro: 0,9 mm, Dureza: HB, Unidade de Fornecimento: tubo com 12 unidades.	2,90	M M BORGES - ME
40	58	Cxs	Papel contra-cheque, Material exigência de cliente é popular, tamanho 1.8267(w)*5.62, papel sem carbônico branco, com furos	88,20	M M BORGES - ME
41	180	Cxs	Papel carbono dupla face, Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: preta, Tipo Face: dupla face, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 folhas.	16,85	M M BORGES - ME
42	669	Resma	Papel ofício A2, material: papel alcalino, Gramatura: 75 g/m2, Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	17,30	M M BORGES - ME
43	3.560	Resma	Papel ofício A4, Material: alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas, Formato: A4.	15,33	M DE M FREIRE - ME
44	213	Cxs	Papel para fax, Material .papel térmico para fax comprimento 30m, largura 215mm c/20 unid	95,40	M DE M FREIRE - ME
45	2.530	Unid	Pasta arquivo morto, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco.	4,90	M DE M FREIRE - ME
46	1.708	Unid	Pasta AZ lombo fino, Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	4,96	M M BORGES - ME
47	1.430	Unid	Pasta AZ lombo largo, Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada:	6,20	M M BORGES - ME

			estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.		
48	5.342	Unid	Pasta plástica c/ elástico (transparente), Material Capas: pvc, Cor: transparente, Apresentação: transparente, com aba e elástico, Tamanho: ofício, Dimensões: 23 x 35 x 0,1 cm	1,69	M DE M FREIRE - ME
49	7.124	Unid	Pasta suspensa, Material: papel cartão rígido, Comprimento: 425 mm, Largura: 320 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, Gramatura: 430 g/m²	1,20	M M BORGES - ME
50	215	Cxs	Percevejo dourado c/ 100 und, Material:metal, Tratamento Superficial: niquelado,Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	2,45	M M BORGES - ME
51	569	Unid	Perfurador de papel 30fls, Perfurador de papel,Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 30folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	29,70	M DE M FREIRE - ME
52	310	Unid	Pincel atômico grosso, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: azul,preto, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante	2,30	M M BORGES - ME
53	265	Unid	Pistola de grampo, Grampeador pistola 23 , tamanho (M),grampeador pistola com corpo em aço,ideal para a fixação cartazes, plásticos, e outros materiais,dotado de trava de segurança. Fixação de até 5 mm,embalagem blister,grampos: 156,Rapid 13: 6-8 mm	49,17	M M BORGES - ME
54	188	Unid	Pistola para cola quente, Modelo: WTB-10,tensão: C.A. 110/220V,poder: 10W, N.W./G.W.: 8/9KG,tamanho do pacote: 47*34*25cm	19,67	M M BORGES - ME
55	935	Unid	Postit c/ 01und (76x102), Material: celulose vegetal, Tipo: postit, dimensões 76X102mm,características adicionais: auto-adesivo na parte superior , unidade de fornecimento bloco 100 folhas.	3,08	M M BORGES - ME
56	376	Unid	Prancheta tamanho A4, Material: duratex, Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Características Adicionais: com pegador metálico	3,10	M DE M FREIRE - ME
57	300	Unid	Régua 30 cm em acrílico, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 30 cm	0,53	M M BORGES - ME
58	100	Unid	Régua 50 cm em acrílico, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm.	1,58	M M BORGES - ME
59	459	Unid	Tesoura, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo Ponta: com ponta, Tamanho: 8 pol, Aplicação: escritório, Características Adicionais: rebite maciço.	4,90	M M BORGES - ME
60	459	Unid	Tinta de almofada (cor azul), Material Tubo: plástico, Cor: preto, Aplicação: almofada carimbo automático 42 ml.	5,40	M DE M FREIRE - ME

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 18 de abril de 2014.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Secretário Municipal de Administração

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:BAC00622

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: realizado em 16/04/2014; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Informática, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Prefeitura Municipal de Manaquiri; **VALOR: R$ 513.456,06 (quinhentos e treze mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e seis centavos)**.; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 005 de 02 de maio de 2007, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 425/2009, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT..	FIRMAS VENCEDORAS
01	BOOK 670, para impressora HP Deskjet 4615	Unid.	52	32,88	A O DE DEUS - ME
02	CABO REDE COMPUTADOR, caixa com 305 metros, descriminação: cabo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI TIA EIA 568A, incluindo o adendo 5 (Categoria 5e), 4 pares de fio, Cor externa: azul, Categoria 5e, 24AWG, Resistência elétrica máxima do condutor em C.C. a 20ºC O km 93,8	Cx	25	281,73	A O DE DEUS - ME
03	CARTUCHO 100, cor: preto, original de fabricação HP, não remanufaturado não recondicionado.	Unid.	105	79,10	A O DE DEUS - ME
04	CARTUCHO 122, cor: colorido, original de fabricação HP, não remanufaturado não recondicionado.	Unid.	195	44,40	M DE M FREIRE - ME
05	CARTUCHO 122, cor: preto, original de fabricação HP, não remanufaturado não recondicionado.	Unid.	184	44,40	M DE M FREIRE - ME
06	CARTUCHO 21, cor: preto, original de fabricação HP, não remanufaturado não recondicionado.	Unid.	800	44,40	A O DE DEUS - ME
07	CARTUCHO 22, cor: colorido, original de fabricação HP, não remanufaturado não recondicionado.	Unid.	800	52,30	M DE M FREIRE - ME
08	CARTUCHO 60 cor: colorido, original de fabricação HP, não remanufaturado não recondicionado.	Unid.	450	53,80	M DE M FREIRE - ME
09	CARTUCHO 60 cor: preto, original de fabricação HP, não remanufaturado não recondicionado.	Unid.	450	62,00	A O DE DEUS - ME
10	CARTUCHO 662, cor: colorido, original de fabricação HP, não remanufaturado não recondicionado.	Unid.	90	39,45	M DE M FREIRE - ME
11	CARTUCHO 662, cor: preto, original de fabricação HP, não remanufaturado não recondicionado.	Unid.	95	39,45	M DE M FREIRE - ME
12	CARTUCHO 901, cor: colorido, original de fabricação HP, não	Unid.	198	79,00	M DE M FREIRE - ME

	remanufaturado não recondicionado.				
13	CARTUCHO 901, cor: preto, original de fabricação HP, não remanufaturado não recondicionado.	Unid.	186	74,15	A O DE DEUS - ME
14	CARTUCHO LEXMARK 105 XL, cor preto, não remanufaturado, não recondicionado.	Unid.	106	83,65	A O DE DEUS - ME
15	DISCO COMPACTO,Tipo: CD-R, Capacidade: gravação de dados 700 MB, gravação de áudio 80 minutos, Velocidade: até 48X, Características Adicionais: virgem, com capa, lacrado.	Unid.	3.500	1,88	A O DE DEUS - ME
16	DISCO COMPACTO,Tipo: DVD+R, Capacidade: 4.7 GB, gravação de dados, imagens,vídeo e multimídia, 120 minutos, Velocidade: 4x, Características Adicionais: virgem, com capa, lacrado.	Unid.	3.500	1,98	A O DE DEUS - ME
17	MOUSE ÓTICO,Tipo: sistema de leitura de posicionamento ótico, Características Adicionais: com 02 botões a cionamento e 1 botão de rolagem, interface USB, Resolução: 300 DPI.	Unid.	245	26,35	A O DE DEUS - ME
18	PENTE DE MEMÓRIA, capacidade memória 4 gb, tipo ddr3, sdram, velocidade barramento 1.333 mhz 125	Unid.	48	129,95	A O DE DEUS - ME
19	PORTA CD,Tipo: box, Dimensões: aproximadamente 142 x 125 x 10mm., Material: poliestireno, Cor: transparente, Características Adicionais: cor da bandeja preta 2,00	Unid.	110	1,98	A O DE DEUS - ME
20	TELA PROTETORA MONITOR,Tipo: anti-radiativa, antiestética e anti-reflexiva, Material: náilon, Tamanho: 15 pol., Cor: fumê 15,00	Unid.	113	23,95	A O DE DEUS - ME
21	TESTADOR, CONECTORES RJ-45/ RJ-1, Dimensão: 198 x 100 x 27 mm, Bateria: 9VDC; conectores: Cabo de rede RJ45, cabo de telefone RJ11, cabo coaxial BNC, cabo com conexão USB,Mostrador: LEDS de teste, indicação de ligado.	Unid.	55	78,35	A O DE DEUS - ME
22	TONNER 620-650, para impressora Brother HL-5340 D Lazer	Unid.	55	116,30	A O DE DEUS - ME
23	TONNER 78A (CE278A) para impressora HP Laserjet Pro M1536DNF	Unid.	68	146,20	M DE M FREIRE - ME
24	TONNER CB436A para impressora HP laser Jet M152	Unid.	72	305,95	A O DE DEUS - ME
25	TONNER CE 314 A para impressora Laserjet CP 1025 NW	Unid.	63	246,15	A O DE DEUS - ME
26	TONNER CE 841ª, para impressora HP Laserjet m1212 NF MFP	Unid.	66	157,20	A O DE DEUS - ME
27	TONNER CE320A (preto), para impressora HP Laserjet Pro CM1415FNW Collor	Unid.	64	145,75	A O DE DEUS - ME
28	TONNER CE321A (Ciano), para impressora HP Laserjet Pro CM1415FNW Collor	Unid.	64	145,80	A O DE DEUS - ME
29	TONNER, CE322A (Amarela), para impressora HP Laserjet Pro CM1415FNW Collor	Unid.	74	145,80	M DE M FREIRE - ME
30	TONNER, CE323A (Magenta) para impressora HP Laserjet Pro CM1415FNW Color	Unid.	64	145,80	M DE M FREIRE - ME
31	TONNER CE841A para impressora HP Laserjet Pro M1212 NF	Unid.	88	142,00	A O DE DEUS - ME
32	TONNER CLT-C406S, para impressora Samsung Laser Print CPL-365W	Unid.	84	163,80	M DE M FREIRE - ME
33	TONNER HP 35A (CB435A) para impressora HP laser Jet p1005	Unid.	92	244,90	A O DE DEUS - ME
34	TONNER KM TK137 para impressora Kyocera km2810	Unid.	50	145,60	A O DE DEUS - ME
35	TONNER KONICA MINOLTA DI 150 181 183 200 201 para impressora Konica minolta Bizhub-162	Unid.	50	116,20	A O DE DEUS - ME
36	TONNER LH2612A, para impressora HP Laser 1020.	Unid.	32	125,90	A O DE DEUS - ME
37	TONNER LH505A para impressora HP Laser Jet P2055 DN	Unid.	44	218,00	M DE M FREIRE - ME
38	TONNER ML-D2850B-XAA para impressora Samsung ml-2850nd	Unid.	55	146,95	A O DE DEUS - ME
39	TONNER SCX 4600 para impressora Samsung SCX-4623F	Unid.	65	195,95	A O DE DEUS - ME
40	TONNER TN 315 BK para Impressora Brother HL-4150 CDN	Unid.	68	273,80	M DE M FREIRE - ME
41	TONNER TN 580 para impressora Brother Laser CPD-8085 DN	Unid.	72	244,35	A O DE DEUS - ME
42	TONNER TN 720 TN 750 para impressora brother DCP-8110 DN	Unid.	64	252,00	A O DE DEUS - ME
43	TONNER TN-620 para impressora Brother DCP-8070 D	Unid.	76	255,00	M DE M FREIRE - ME

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 21 de abril de 2014.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Secretário Municipal de Administração

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:D2D72011

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO EXERCICIO 2013

Balanço 2013
Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas
Lei Nº 4.320/64

RECEITA						DESPESA				
Código	**Especificação**	**Previsão**	**Realizada**	**Dif. p/ Mais**	**Dif. p/Menos**	**Especificação**	**Autorizada**	**Executada**	**Dif. p/ Mais**	**Dif. p/Menos**
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	38.109.180,00	36.993.106,50	0,00	1.116.073,50	Créditos Orçamentários e Suplementares	36.678.297,63	32.276.473,05	0,00	4.401.824,58
1.1.0.0.00.00.00.00	Receita Tributaria	415.700,00	545.384,02	129.684,02	0,00	Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuicoes	284.000,00	0,00	0,00	284.000,00	Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	224.848,31	224.848,31	0,00					
1.6.0.0.00.00.00.00	Receita de Servicos	0,00	4.246,46	4.246,46	0,00					
1.7.0.0.00.00.00.00	Transferencias Correntes	37.409.480,00	36.062.848,81	0,00	1.346.631,19					

1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	155.778,90	155.778,90	0,00					
2.0.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	1.932.323,16	1.932.323,16	0,00					
2.4.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Capital	0,00	1.932.323,16	1.932.323,16	0,00					
9.0.0.0.00.00.00.00	(R) Deduções da Receita	-3.452.880,00	-3.607.173,18	0,00	154.293,18					
9.1.0.0.00.00.00.00	(R) Deduções da Receita Corrente	-3.452.880,00	-3.607.173,18	0,00	154.293,18					
SOMA		**34.656.300,00**	**35.318.256,48**	**661.956,48**	**0,00**	**SOMA**	**36.678.297,63**	**32.276.473,05**	**0,00**	**4.401.824,58**
TRANSF. FIN. RECEBIDAS			**1.255.020,00**			**TRANSF. FIN. CONCEDIDAS**		**1.255.020,00**		
SUPERÁVIT FINANCEIRO		**0,00**	**0,00**							
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**2.021.997,63**								
DEFICIT			**0,00**			**SUPERAVIT**		**3.041.783,43**		
TOTAL		**36.678.297,63**	**36.573.276,48**			**TOTAL**	**36.678.297,63**	**36.573.276,48**		

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito
CPF. 046.939.222-34

GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças
CPF. 578.021.302-04

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC 012541/O-0

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:46881E47

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO EXERCICIO 2013

Av. Castelo Branco, 110			**Balanço 2013**			
			Anexo 13 - Balanço Financeiro - Receitas / Despesas			
CENTRO			**Lei Nº 4.320/64**			
C.N.P.J. : 04.505.640/0001-04						
RECEITA				**DESPESA**		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Cat. Econômica**	**Código**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
	ORÇAMENTÁRIAS				**ORÇAMENTÁRIAS**	
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes		36.993.106,50	04	ADMINISTRAÇÃO	4.170.437,64
1.1.0.0.00.00.00.00	Receita Tributaria	545.384,02		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.597.490,88
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	224.848,31		10	SAÚDE	5.996.864,18
1.6.0.0.00.00.00.00	Receita de Servicos	4.246,46		12	EDUCAÇÃO	15.940.041,34
1.7.0.0.00.00.00.00	Transferencias Correntes	36.062.848,81		15	URBANISMO	2.956.833,38
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	155.778,90		16	HABITAÇÃO	11.222,44
2.0.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital		1.932.323,16	17	SANEAMENTO	226.510,66
2.4.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Capital	1.932.323,16		18	GESTÃO AMBIENTAL	580.539,16
9.0.0.0.00.00.00.00	(R) Deduções da Receita		-3.607.173,18	20	AGRICULTURA	31.861,67
	SOMA DA RECEITA		**35.318.256,48**	26	TRANSPORTE	289.960,63
				27	DESPORTO E LAZER	145.875,28
				28	ENCARGOS ESPECIAIS	328.835,79
					SOMA DA DESEPESA	**32.276.473,05**
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**		
6.1.2.1.2.00.00.03.01.01	Transf. De Cota Fin. Recebida de Outra Entidade - Câmara Municipal		1.255.020,00	5.1.2.1.2.00.00.04.01.01	Transf. De Cota Fin. Concedida Para Outra Entidade - Câmara Municipal	1.255.020,00
	SOMA DAS INTERFÊNCIAS		**1.255.020,00**		**SOMA DAS INTERFÊRENCIAS**	**1.255.020,00**
	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	
					Contas do Ativo	
				1.1.2.2.9.99.01.03.00.00	71 - Div.Resp - BETUEL	1.255.020,00
				1.1.2.2.9.99.02.04.00.00	67 - Div.Resp - Elcias Acacio Gonçalves	8.587,00
					Subtotal :	**1.263.607,00**
Contas do Passivo				**Contas do Passivo**		
	CONTRA-PARTIDA RESTOS A PAGAR PROCESSADO		378.485,40	2.1.1.1.1.02.00.02.02.00	07 - Prev.Social - Inss	73.385,14
	CONTRA-PARTIDA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO		432.751,53	2.1.1.1.1.02.00.02.03.00	11 - Prev.Social - Inss/FUNDEB	264.491,02
2.1.1.1.1.02.00.02.01.00	03 - Prev.Social - Inss/PNATE		1.453,56	2.1.1.1.1.02.00.02.04.00	14 - Prev.Social - Inss/PAC´S	14.154,40
2.1.1.1.1.02.00.02.02.00	07 - Prev.Social - Inss		428.466,27	2.1.1.1.1.02.00.02.19.00	50 - Prev.Social - Inss/PROJOVEM	4.935,42
2.1.1.1.1.02.00.02.03.00	11 - Prev.Social - Inss/FUNDEB		635.693,73	2.1.1.1.1.02.00.02.21.00	56 - Prev.Social - Inss/MICROCOPISTA	1.511,72
2.1.1.1.1.02.00.02.04.00	14 - Prev.Social - Inss/PAC´S		45.902,37	2.1.1.1.1.02.00.02.22.00	65 - Prev.Social - Inss Sobre Nota Fiscal	9.281,64
2.1.1.1.1.02.00.02.05.00	15 - Prev.Social - Inss/PSF		6.239,16	2.1.1.1.1.03.00.01.00.00	52 - MARAAPREV	96.682,35
2.1.1.1.1.02.00.02.06.00	17 - Prev.Social - Inss/PETI		8.943,54	2.1.1.1.1.03.00.02.00.00	53 - MARAAPREV/FUNDEB	93.460,63
2.1.1.1.1.02.00.02.08.00	29 - Prev.Social - Inss/API		216,24	2.1.1.1.3.01.00.02.00.00	IRRF a repassar - Executivo	2.681,43
2.1.1.1.1.02.00.02.10.00	33 - Prev.Social - Inss/ISB		594,66	2.1.1.1.3.01.00.03.00.00	68 - PIS A RESTITUIR	546,00
2.1.1.1.1.02.00.02.11.00	34 - Prev.Social - Inss/EMPRESA/FUNDEB		8.396,06	2.1.1.1.3.01.00.04.00.00	69 - COFINS A RESTITUIR	2.520,00
2.1.1.1.1.02.00.02.18.00	43 - Prev.Social - TFVS		821,28	2.1.1.1.3.01.00.05.00.00	70 - CSLL A RESTITUIR	840,00
2.1.1.1.1.02.00.02.19.00	50 - Prev.Social - Inss/PROJOVEM		2.483,12	2.1.1.1.6.00.00.02.00.00	Contribuição Sindical - Executivo	9.523,14
RECEITA				**DESPESA**		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Cat. Econômica**	**Código**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
2.1.1.1.1.02.00.02.21.00	56 - Prev.Social - Inss/MICROCOPISTA		3.896,71	2.1.1.1.9.99.00.02.03.00	62 - Consignações B.B.	62.869,75
2.1.1.1.1.02.00.02.22.00	65 - Prev.Social - Inss Sobre Nota Fiscal		16.433,48	2.1.1.1.9.99.00.02.04.00	59 - Consignações B.B./FUNDEB	82.810,23
2.1.1.1.1.03.00.01.00.00	52 - MARAAPREV		97.596,41	2.1.1.1.9.99.00.02.06.00	63 - Consignações Bradesco	2.268,77
2.1.1.1.1.03.00.02.00.00	53 - MARAAPREV/FUNDEB		142.049,02	2.1.2.1.6.02.02.01.01.07	72 - R. P. Nao Processados de 2012 - Executivo	225.000,00

2.1.1.1.3.01.00.02.00.00	IRRF a repassar - Executivo		2.681,43		**Subtotal :**	**946.961,64**
2.1.1.1.3.01.00.03.00.00	68 - PIS A RESTITUIR		1.869,49			
2.1.1.1.3.01.00.04.00.00	69 - COFINS A RESTITUIR		8.628,40			
2.1.1.1.3.01.00.05.00.00	70 - CSLL A RESTITUIR		2.876,14			
2.1.1.1.4.02.00.02.00.00	ISS a repassar - Executivo		3.185,98			
2.1.1.1.6.00.00.02.00.00	Contribuição Sindical - Executivo		9.523,14			
2.1.1.1.9.99.00.02.03.00	62 - Consignações B.B.		55.015,44			
2.1.1.1.9.99.00.02.04.00	59 - Consignações B.B./FUNDEB		88.634,70			
2.1.1.1.9.99.00.02.06.00	63 - Consignações Bradesco		4.853,02			
2.1.1.1.9.99.00.02.07.00	64 - Consignações Bradesco/FUNDEB.		5.037,64			
Subtotal :			**2.392.727,92**			
Independente da Execução Orçamentária				**Independente da Execução Orçamentária**		
5.2.3.8.1.00.00.00.00.00	Ajustes financeiros		2.396,84	5.2.3.8.1.00.00.00.00.00	Ajustes financeiros	161.387,16
6.2.3.8.1.00.00.00.00.00	Ajustes Financeiros		360.206,39	**Subtotal :**		**161.387,16**
		Subtotal :	**362.603,23**			
		SOMA DA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	**2.755.331,15**		**SOMA DA EXTRA ORÇAMENTÁRIA**	**2.371.955,80**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**		
	BANCOS		3.341.412,38		9999 - Caixa Geral - Executivo	200.105,58
		SOM A	**3.341.412,38**		BANCOS	6.566.465,58
					SOM A	**6.766.571,16**
		TOTAL DA RECEITA	**42.670.020,01**		**TOTAL DA DESPESA**	**42.670.020,01**

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito
CPF. 046.939.222-34

GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA
Sec.mun. de Finanças
CPF. 578.021.302-04

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC 012541/O-0

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:F22ADFB2

